



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES)  
Governo do Estado do Espírito Santo

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 030/2019  
(REGISTRO DE PREÇOS)  
EXCLUSIVO PARA ME/EPP (LC 147/2014)  
1ª REPUBLICAÇÃO**

**PREÂMBULO**

O MUNICÍPIO DE RIO NOVO DO SUL, torna público que realizará procedimento de licitação na modalidade Pregão Presencial, com amparo na Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006 (ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014), Lei Complementar Estadual nº 618/2012 e Lei Municipal nº 332/2008, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pelo Decreto nº 507/2019, de 02 de Janeiro de 2019.

**Secretaria Solicitante:** Administração

**I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1 - Modalidade: Pregão Presencial**

**2 - Processo Administrativo nº 003039/2019**

**2.1 - Processos anexados: 005787/2019, 006090/2019, 004385/2019**

**3 - Tipo de Licitação: MENOR PREÇO**

**4 - Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA PARA ATENDER ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE RIO NOVO DO SUL.**

**5 - Dotação Orçamentária:** As despesas inerentes a este Pregão correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta que aderirem à contratação e serão especificadas ao tempo da Autorização de Fornecimento.

**II - SESSÃO PÚBLICA**

**Pregão Presencial nº 030/2019**

**Data: 09/12/2019**

**Horário de abertura dos envelopes: 09h.**

**Protocolo:** Os envelopes deverão ser protocolados até as **08h30min**, na Prefeitura Municipal, não sendo admitida entrega de envelopes após esse horário.

**Local:** Sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação – Rua Fernando de Abreu, nº 18 - Centro - RIO NOVO DO SUL (ES).

Se no dia supracitado não houver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este **Pregão Presencial** serão automaticamente transferidos para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.



### **III - DIVULGAÇÃO, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES**

1 - As empresas que tiverem interesse em participar do certame deverão retirar o edital no [site www.rionovodosul.es.gov.br/transparencia/licitacao](http://www.rionovodosul.es.gov.br/transparencia/licitacao), ficando obrigadas a acompanhar as publicações referentes à licitação no Diário Oficial do Estado, tendo em vista a possibilidade de alterações e avisos sobre o procedimento.

2 - Os pedidos de esclarecimentos sobre o procedimento de licitação devem ser enviados ao Pregoeiro até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, através do endereço eletrônico [licitacao@rionovodosul.es.gov.br](mailto:licitacao@rionovodosul.es.gov.br). Os esclarecimentos serão respondidos até o dia anterior marcado para a realização da sessão pública.

3 - A impugnação do edital deverá ser promovida de forma exclusiva através de protocolo, diretamente na Prefeitura Municipal, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública.

4 - A impugnação do edital deverá ser dirigida ao Pregoeiro, indicando os números do Pregão e do Processo Administrativo, assim como o telefone e o e-mail do impugnante. Em se tratando de licitante, deverá ser juntado documento que comprove a aptidão do signatário para a representação da empresa.

5 - O Pregoeiro decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, informando ao interessado sobre a sua decisão.

6 - No caso de acolhimento da impugnação, será designada nova data para a realização do certame, sendo que qualquer modificação no edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

### **IV - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

1 - Poderão participar desta licitação somente empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, que atenderem a todas as exigências deste edital e seus anexos, sendo vedada a participação de empresas:

- a) Que se encontrem em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata;
- b) Suspensas de licitar e impedidas de contratar com o Município de Rio Novo do Sul (ES) durante o prazo da sanção aplicada;
- c) Cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta por qualquer órgão da Administração motivada pelas hipóteses previstas no art. 88 da Lei nº 8.666/93;
- d) Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com quaisquer órgãos da Administração Pública, cuja consulta deverá ser feita nos termos do art. 22 da Lei nº 12.846/2013;
- e) Que estiverem sob a aplicação da penalidade referente ao art. 7º da Lei nº 10.520/02;
- f) Enquadradas no disposto do art. 9º da Lei nº 8.666/93 e alterações;
- g) Estrangeiras que não funcionem no país;
- h) Cumprindo penalidade de proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário, na forma do art. 12 da Lei nº 8429/92;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES)**  
**Governo do Estado do Espírito Santo**

i) Proibidas de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/98.

2 - Será desclassificada do presente certame a empresa licitante que não contemple em suas atividades o objeto do presente certame.

**3 - Este Pregão é destinado, exclusivamente, à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, I da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.**

**4 – Justifica-se a exclusividade disposta no item anterior tendo-se em vista que, na fase interna da licitação, a Administração obteve êxito em identificar o número mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados no âmbito do Estado do Espírito Santo, capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório. O estabelecimento do citado benefício possui embasamento na Manifestação Técnica 01054/2016-6 do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo – TCEES.**

**4.1 – Nos termos do art. 47 da Lei Complementar nº 123/2006, o tratamento diferenciado ora dispensado para as microempresas e empresas de pequeno porte tem por objetivo a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, bem como a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.**

5 – Para efeitos de participação das Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte nesta licitação, nos termos do art. 3º, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, são considerados:

a) Microempresa – o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos sessenta mil reais).

b) Empresa de Pequeno Porte – o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais).

6 – Não fará jus ao regime diferenciado e favorecido nas licitações públicas previsto na Lei Complementar nº 123/2006 a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte:

a) de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

b) que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

c) de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado, nos termos da referida Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006;

d) cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

e) cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;



- f) constituída sob a forma de cooperativa, salvo as de consumo;
- g) que participe do capital de outra pessoa jurídica;
- h) que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- i) resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
- j) constituída sob a forma de sociedade por ações.

**7 - A participação no certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.**

## **V - CREDENCIAMENTO**

**1 - O credenciamento será iniciado com antecedência de 15 (quinze) minutos do horário especificado no item II para a sessão pública do Pregão.**

2 - As empresas licitantes poderão ser representadas na sessão do Pregão por proprietário, sócio administrador ou dirigente, mediante apresentação de originais e cópias do documento oficial de identidade e do Estatuto ou Contrato Social e seus termos aditivos (ou última alteração consolidada), ou Registro Comercial, no caso de empresa individual, afim de que seja comprovada a aptidão para a formulação de propostas e a prática de todos os demais atos inerentes ao procedimento de licitação.

3 - A representação também poderá ser feita por credenciado constituído por procuração pública ou particular, ou, ainda, por TERMO DE CREDENCIAMENTO (cf. modelo no ANEXO III), que comprove a outorga de poderes necessários para a formulação de propostas e a prática de todos os demais atos inerentes ao procedimento de licitação. Em todo caso, o credenciado deverá identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente. Deverá, também, apresentar, original e cópia do Estatuto ou Contrato Social e seus termos aditivos (ou última alteração consolidada), ou Registro Comercial, no caso de empresa individual, bem como, outros documentos que se façam necessários à comprovação de que o signatário do termo de credenciamento/procuração possui poderes expressos para firmá-lo.

4 - O representante a ser credenciado deverá ser distinto e único para cada empresa licitante.

5 - A licitante enquadrada como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) que desejar obter os tratamentos previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e alterações deverá apresentar **NO MOMENTO DE INÍCIO DO CREDENCIAMENTO:**

- a) DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE - ANEXO IV (MODELO);
- b) CERTIDÃO EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL, seguindo o delineamento da legislação vigente do Departamento Nacional de Registro do Comércio, com data de expedição máxima de 90 (noventa) dias, até a data da realização do certame.

**Por se tratar de licitação exclusiva para ME/EPP, a não apresentação desses documentos implica no não credenciamento da licitante, acarretando o impedimento de sua participação no certame.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES)**  
**Governo do Estado do Espírito Santo**

6 - Na mesma fase de credenciamento as empresas licitantes deverão apresentar a **DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DAS EXIGÊNCIAS HABILITATÓRIAS - ANEXO V (MODELO)**.

**7 - A apresentação, no ato do CREDENCIAMENTO, do Estatuto ou Contrato Social e seus termos aditivos (ou última alteração consolidada), ou Registro Comercial da empresa, isenta a licitante de juntá-lo no ENVELOPE 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

8 - A incorreção **insanável** de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação do licitante no presente certame.

9 - A empresa licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos na esfera civil, penal e administrativa.

10 - Caso o proponente não compareça, mas envie toda a documentação necessária dentro do prazo estipulado (inclusa a Declaração exigida no item 6 acima), participará do Pregão com a primeira proposta apresentada quando do início dos trabalhos, renunciando à apresentação de novas propostas e interposição de recurso.

**11 - Toda documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada ao Pregoeiro em mãos, fora dos envelopes nº 01 (PROPOSTA DE PREÇO) e 02 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO).**

12 - A empresa licitante deverá informar email válido para fins de envio de comunicações oficiais relativas às diversas fases deste certame..

## **VI - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

1 - A Proposta de Preço e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados no dia e hora previamente estabelecidos para o início da sessão pública do Pregão, em envelopes distintos, lacrados e indevassáveis, sob pena de desclassificação, contendo em sua parte externa, as seguintes informações:

Ao Município de Rio Novo do Sul (ES)  
Pregão Presencial nº 030/2019  
Razão Social  
CNPJ  
**ENVELOPE 1 - PROPOSTA DE PREÇO**

Ao Município de Rio Novo do Sul (ES)  
Pregão Presencial nº 030/2019  
Razão Social  
CNPJ  
**ENVELOPE 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

2 - Não serão aceitos os envelopes de Proposta de Preço e Documentos de Habilitação enviados por correio ou não protocolados junto ao Setor de Protocolos da Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul (ES).



## **VII - PROPOSTA DE PREÇO**

---

1 - A proposta deverá atender aos seguintes requisitos:

a) ser formulada em 01 (uma) via, datilografada ou digitada, **preferencialmente em papel timbrado da empresa, sem emendas, rasuras e entrelinhas, com todos os valores propostos expressos, com duas casas decimais, obrigatoriamente em real (R\$ 0,00), contendo data, assinatura do representante legal e rubrica em todas as folhas;**

**b) deve informar a razão social, número do CNPJ, endereço completo da empresa licitante, telefone fixo e/ou móvel, pessoa de contato, fac-símile e e-mail;**

c) dados bancários: nome do banco, nº do banco, nº da agência e nº da conta corrente;

d) deve conter de forma separada na proposta o **PREÇO TOTAL** da contratação, respeitando-se o valor máximo admitido para este certame de **R\$ 305.483,68 (TREZENTOS E CINCO MIL, QUATROCENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS E SESENTA E OITO CENTAVOS);**

e) declarar no corpo da proposta, ou em escrito à parte, que nos preços mantidos na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, estão inclusos todos os custos de fornecimento, dentre eles, os encargos sociais, impostos, taxas, seguros, transportes, embalagens, licenças, frete e todas as demais despesas necessárias para a execução do respectivo objeto. A PMRNS não admitirá qualquer alegação posterior que vise ao ressarcimento de custos não considerados na proposta feita pelo licitante sobre os preços cotados;

f) deve informar a validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura das propostas de preço.

2 - Ocorrendo diferença entre os preços unitários e subtotais ou, ainda, entre estes e o total, prevalecerão sempre os primeiros, devendo o Pregoeiro proceder às correções necessárias. No caso de divergência entre os valores em algarismos e por extenso, prevalecerão os últimos.

3 - Cada licitante somente poderá apresentar uma proposta de preço. Caso a licitante apresente mais de uma proposta, o Pregoeiro considerará àquela mais vantajosa para a Administração Pública.

4 - O preço ofertado na proposta ou em cada lance será de exclusiva e total responsabilidade da empresa licitante, não podendo ser alterado após a sua manifestação, com exceção da negociação constante no art. 4º, XVII da Lei nº 10.520/2002.

5 - A simples apresentação da proposta de preço implica na aceitação integral de todas as condições estabelecidas neste edital, obrigando-se a licitante ao cumprimento de todas as exigências nele contidas.

6 - A proposta de preço deverá descrever o objeto ofertado, **INCLUSIVE MARCA**, conforme as especificações e condições contidas no TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I e no MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL – ANEXO II, evitando sinônimos técnicos, omissões ou acréscimos referentes à especificação do objeto.

7 - A falta de rubrica, data e/ou assinatura na proposta somente poderá ser suprida por representante da proponente, com poderes para tal fim, que esteja presente na reunião de abertura dos envelopes.

8 - A empresa vencedora deverá fornecer qualquer quantidade solicitada pelo Município, não podendo portanto estipular em sua proposta de preços, cotas mínimas ou máximas para remessa do produto,



respeitadas as quantidades mínimas de transporte, terrestre ou pluvial, inerentes ao objeto do presente processo licitatório.

9 - Não serão aceitas propostas parciais (quantidade inferior), com relação a cada item.

**10 - Serão desclassificadas as propostas que:**

- a) não atenderem as disposições contidas neste edital;
- b) apresentarem vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes;
- c) apresentarem preços incompatíveis com os praticados no mercado ou superiores aos fixados neste edital;
- d) forem omissas ou apresentarem irregularidades/defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- e) contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, por decisão do Pregoeiro e Equipe de Apoio.

**11 – Visando dar maior agilidade ao processo, será disponibilizada a PROPOSTA COMERCIAL EM ARQUIVO DIGITAL (PCA), para cadastro em sistema de julgamento de programa de software da “E&L”.**

11.1 - Para a elaboração da Proposta de Preços Automática (PCA) os licitantes deverão seguir os seguintes procedimentos:

- a) Solicitar o arquivo "Proposta Comercial Automática", através do e-mail: [licitacao@rionovodosul.es.gov.br](mailto:licitacao@rionovodosul.es.gov.br), devendo assim, enviar os dados da Empresa, tais como: razão social, CNPJ, endereço completo (inclusive o CEP), indicação se é microempresa, EPP, grande porte ou outra, telefones para contato e endereço eletrônico, além de nome, endereço e dados pessoais de seu representante na sessão pública do pregão. O E-mail deverá ser enviado em até vinte e quatro horas antes do horário marcado para a abertura do certame;
- b) Baixar e instalar o programa "E&L Proposta Comercial Automática" que será enviado pelo Pregoeiro no email juntamente com ao arquivo PCA;
- c) Ao receberem o arquivo por e-mail, os licitantes deverão utilizar o programa descrito na alínea "b" para confeccionar a proposta;
- d) A proposta de preços deverá ser impressa e salva em CD ou DVD, que também deverá constar no envelope.

**Atenção: ao salvar o arquivo em mídia (CD ou DVD), é necessário que se mantenha o nome e extensão original do mesmo – ou seja, o arquivo não deve ser renomeado ou ter alterado seu formato para outro que não seja o da proposta comercial automática (\*.pca).**

**VIII - PROCEDIMENTOS DA SESSÃO E JULGAMENTO**

1 - Após a abertura da sessão pública pelo Pregoeiro, não serão admitidos novos licitantes.

2 - Para o julgamento das propostas será adotado o critério **MENOR PREÇO POR LOTE**.

3 - O procedimento do julgamento compreenderá a abertura dos respectivos envelopes, a leitura das propostas de preços, a verificação da conformidade das mesmas com os requisitos estabelecidos no edital e seus anexos, identificando as propostas aptas à classificação pelo critério estabelecido no item acima.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES)**  
**Governo do Estado do Espírito Santo**

- 4 - Na sequência ao pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participarem da etapa de oferta de lances.
- 5 - Não havendo pelo menos três propostas de preços na condição definida acima, os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), poderão participar da etapa de oferta de lances.
- 6 - Na etapa de oferta de lances será concedida às empresas licitantes classificadas a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos de valores distintos e decrescentes.
- 7 - O pregoeiro convidará individualmente as empresas licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.
- 8 - Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.
- 9 - Durante a sessão pública ao pregoeiro poderá estabelecer regras e prazos razoáveis para o bom andamento do procedimento licitatório.
- 10 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pelo pregoeiro, implicará na exclusão da empresa licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas.
- 11 - Não poderá haver desistência ou retratação dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades previstas em lei e neste edital.
- 12 - Não havendo mais interesse dos licitantes em apresentar lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.
- 13 - Verificando o Pregoeiro que os preços apresentados não são compatíveis com os atuais praticados no mercado ou até mesmo propostos em licitações anteriores, poderá negociar o preço com a empresa licitante vencedora, buscando a proposta mais vantajosa para o Município.
- 14 - Nas mesmas situações expostas no item acima, o Pregoeiro poderá decidir, justificadamente, pela suspensão do Pregão, para melhor avaliação das regras editalícias e aspectos pertinentes ao preço cotado, podendo também optar pela repetição do procedimento.
- 15 - Após a fase de lances, se a proposta melhor classificada não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, e houver proposta de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta classificada, estará configurado o empate ficto/virtual. Neste caso, proceder-se-á da seguinte forma:
- a) a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte melhor classificada poderá, no prazo de 02 (dois) minutos, apresentar proposta de preço inferior à do licitante melhor classificado e, se atendidas as exigências deste edital, ser considerada vencedora do certame;
- b) não sendo considerada vencedora do certame a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte melhor classificada, na forma anterior, em havendo outras empresas licitantes de mesma natureza que



tenham ofertado propostas que se enquadram no limite do empate ficto/virtual, estas serão convocadas, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) a empresa convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 02 (dois) minutos, concedidos pelo pregoeiro, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006;

d) na hipótese de não contratação nos termos previstos acima, o procedimento licitatório prossegue com as demais empresas licitantes.

## **IX - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

1 - Para promover a habilitação no procedimento, a empresa licitante deverá apresentar os documentos abaixo relacionados.

2 - Os documentos exigidos neste edital poderão ser apresentados em original, juntamente com suas respectivas cópias, para fins de ateste de sua autenticidade, com exceção dos extraídos pela internet, com vigência plena na data fixada para sua apresentação. Poderão também ser apresentados em cópias autenticadas por cartório competente.

**2.1 – Para fins de agilização da Sessão Pública, os documentos também poderão ter sua autenticidade previamente atestada na sede da Prefeitura Municipal, por servidor membro da Equipe de Apoio, que ficará à disposição dos licitantes interessados no período das 07h às 12h, até o dia anterior à data de realização do Pregão.**

3 - O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do Pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

### **4 - HABILITAÇÃO JURÍDICA**

a) Registro comercial, no caso de EMPRESA INDIVIDUAL;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado e suas alterações (ou última alteração consolidada), em se tratando de SOCIEDADE COMERCIAL e, no caso de SOCIEDADE POR AÇÕES, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de SOCIEDADE CIVIL, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

d) Decreto de Autorização, em se tratando de EMPRESA OU SOCIEDADE ESTRANGEIRA em funcionamento expedido no país;

f) DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR - ANEXO VI (MODELO), em papel timbrado da empresa.

### **5 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

b) Prova de regularidade de Tributos Federais e Dívida Ativa da União - Certidão Conjunta PGFN e RFB;

c) Prova de regularidade com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa;

d) Prova de regularidade com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa;

e) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, instituída pela Lei nº 12.440, de 07/07/11.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES)**  
**Governo do Estado do Espírito Santo**

**Nota:** À ME/EPP que participar deste certame, caso necessário, será concedido o prazo de cinco dias úteis para regularização de sua documentação, conforme disposto no art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

5.1 - A Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas pode ser obtida no endereço eletrônico <http://www.tst.jus.br/certidao>.

5.2 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para fins de habilitação deverão conter o nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

- a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) se a licitante for matriz, e a executora do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;
- d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.3 - Figuram como exceções as certidões cuja abrangência atinge tanto a empresa matriz quanto as filiais (INSS e PGFN/RFB).

5.4 - O Pregoeiro e a equipe de apoio durante a análise dos documentos de habilitação procederão a validação das certidões negativas/positivas apresentadas nos sites dos órgãos oficiais (RECEITA FEDERAL, PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, SECRETARIAS DA FAZENDA E TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO).

5.5 - Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor deverão ser datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de abertura do Pregão (inclusive a Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ).

## **6 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

6.1 - Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão de no máximo 30 (trinta) dias, anteriores à data fixada para a sessão de abertura da licitação.

## **7 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

7.1 – Comprovação de aptidão do licitante para o fornecimento de materiais pertinentes ao objeto desta licitação, sem quaisquer restrições. A comprovação será feita por meio de apresentação de no mínimo 01 (um) atestado, devidamente assinado sob identificação, em papel timbrado da empresa ou órgão adquirente, cujo material seja compatível com o objeto desta licitação.

7.1.1 – O(s) atestado(s) deve(m) ser emitido(s) em papel timbrado da empresa contratante, assinado por seu representante legal, discriminando o teor da contratação e os dados da empresa contratada.

7.1.2 – O Município de Rio Novo do Sul poderá promover diligências e exigir documentos para averiguar a veracidade das informações constantes na documentação apresentada, caso julgue necessário, estando sujeita à inabilitação, o licitante que apresentar documentos em desacordo com as



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES)**  
**Governo do Estado do Espírito Santo**

informações obtidas pela Equipe de Pregão, além de incorrer nas sanções previstas na Lei nº 8.666/1993.

## **8 - REGULARIDADE SOCIAL**

8.1 - A empresa licitante deverá apresentar a DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DO ART. 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL - ANEXO VII (MODELO), atestando que não possui em seu quadro de empregado(s), menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

## **X – AMOSTRAGEM**

1. Será necessária a apresentação de amostras, pelas empresas classificadas provisoriamente em 1º lugar, no prazo de 02 (dois) dias úteis após o Pregão. A apresentação das amostras ocorrerá no Almoxarifado Central – Centro Poliesportivo “Antonio Luiz da Silva” – Centro – Rio Novo do Sul/ES - CEP.: 29290-000. Tel. (28) 3533-1694/(28) 3533-0116.

2. As amostras serão avaliadas pela Fiscal do Contrato, apontada neste Termo de Referência

3. Os LOTES que necessitam de apresentação de amostras são os seguintes:

• **LOTE 001 - ÁLCOOL GEL, USO DOMESTICO, EMBALAGEM 500G**

Álcool gel, uso domestico, neutro 500g. álcool etílico hidratado 65º indicado para antissepsia das mãos em ambientes contaminados.inpm.embalagem com 500g

• **LOTE 003 - AMACIANTE DE ROUPAS 2 LITROS**

Preservantes, coadjuvantes, corantes e outras substancias amaciante de roupas, princípio ativo cloreto de dialquildimetil amônio, permitidas, perfume e água, acondicionado em frasco plástico contendo 2 litros.

• **LOTE 011 - CLORO CONCENTRADO, 2 LITROS**

Cloro concentrado, aspecto fisico líquido, para aplicação em limpeza geral, cloro ativo 2,5% a 3.0 % p/p, hipoclorito de sódio, embalagem de 2 litros.

• **LOTE 020 - DESINFETANTE, FRAGRÂNCIA EUCALIPTO OU PINHO, PRINCÍPIO ATIVO CLORETO DE ALQUILDIMETILBENZIL AMÔNIO**

Desinfetante, fragrância eucalipto ou pinho, princípio ativo cloreto de alquildimetilbenzil amônio, acondicionado em frasco plástico contendo 2.000 ml

• **LOTE 024 - DETERGENTE LÍQUIDO 500 ML.**

Detergente líquido, composto de tensoativos aniônicos, coadjuvantes, preservantes componente ativo linear alquibenzeno talheres e panelas, aroma neutro, com tensoativos biodegradável.sulfonato de sódio. aplicação: remoção de gorduras de louças, frasco de 500 ml, caixa com 24 unidades.

• **LOTE 028 - ESCOVA PARA LIMPEZA GERAL**

Escova para limpeza geral, modelo oval, base de polipropileno, (13x7x1,5 cm) com cerdas em nylon sintético, sem alça, sem cabo, na cor amarela, mínimo de 15 cerdas por tufos.

• **LOTE 030 - ESPONJA LAVA LOUÇA PACOTE C/03 UNIDADES**

Esponja lava louças dupla face, antibacteriana, com um lado macio e outro áspero, 110 mm x 75 mm x 22 mm. pacote com 03 unidades cada.

• **LOTE 048 - PAPEL HIGIÊNICO COM 12 UNIDADES**

Papel higiênico branco extra macio, folha simples, neutro, rolo 30m x 10 cm, com 12 unidades.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES)**  
**Governo do Estado do Espírito Santo**

- **LOTE 049 - PAPEL HIGIÊNICO EX.MACIO,FOLHA SIMPLES, 60M PCT C/12 UND**  
Papel higiênico branco, extra macio, folha simples, alta qualidade, rolo 60m x 10cm. pct com 12 unidades.
- **LOTE 050 - PAPEL HIGIÊNICO TIPO ROLÃO**  
Extra macio e absorvente, virgem extra, produzido com 100% fibras virgem, alta absorção, branco, resistência à tração (para evitar desperdícios), solúvel no meio aquoso, com rigoroso controle microbiológico, com as seguintes especificações: Rolo com mínimo 30 metros .Largura: 10 cm Folha Dupla Sem fragrância Gramatura: 18 a 21g/m<sup>2</sup> .Acondicionamento: em pacote plásticos com 04 unidades cada (caixa de papelão com 08 a 12 rolos), contendo marca do produto e dados do fabricante. Deverá acompanhar o produto, na ocasião da entrega, o laudo microbiológico atualizado, com data dentro do corrente ano. Validade Indeterminada.
- **LOTE 051 - PAPEL HIGIÊNICO, EXT. MACIO,FOLHA SIMPLES,60M,PCT C/04 UND**  
Papel higiênico branco, extra macio, folha simples, neutro, rolo 60m x 10 cm, pacote com 04 unidades.
- **LOTE 052 - PAPEL TOALHA INTERFOLHADA BRANCA FARDO (c/05 pct c/1000 fls cada)**  
Papel Toalha Interfolhado Luxo 22x20,5cm 1000 Folhas. Ideal para dispenser de papel toalha, próprio para secar as mãos. Fardo com 5 pacotes
- **LOTE 065 - SABÃO COCO EM BARRA**  
Sabão coco, em barra, composição básica + ácido graxo, tipo coco natural, características adicionais: sem perfume, formato retangular, cor branca, 200g.
- **LOTE 066 - SABAO EM BARRA, NEUTRO**  
Sabao em barra, neutro, glicerinado, barra solida translucida, ph10,00 - 11,00. pacote com 5 x 200g
- **LOTE 067 - SABÃO EM PÓ 1KG**  
sabão em pó, biodegradável, aplicação lavar roupas, aditivos alvejante, odor floral. caixa/pct com 1kg.
- **LOTE 069 - SABONETE LÍQUIDO, INFANTIL, AROMAS SUAVES, FRASCO CONTENDO NO MÍNIMO 230ML.**  
Sabonete líquido, infantil, aromas suaves, frasco contendo no mínimo 230ml.
- **LOTE 70 - SACO PARA LIXO DOMESTICO (100 LITROS)**  
Saco para lixo doméstico, de polietileno, na cor preta, com capacidade de 100 litros, medindo aproximadamente: larg. 75cm x alt. mínima 105 cm, suportando até 20 kg, e suas condições deverão estar de acordo com a nbr 9190, nbr 9191, em embalagens contendo 100 unidades.
- **LOTE 071 - SACO PARA LIXO DOMÉSTICO (15 LITROS)**  
Saco para lixo doméstico, de polietileno, na cor preta, com capacidade de 15 litros, medindo aproximadamente (larg. 39cm x altura mínima 58 cm), espessura superior a 10 micras, e suas condições deverão estar de acordo com a nbr 9190, nbr 9191, em embalagens contendo 100 unidades.
- **LOTE 072 - SACO PARA LIXO DOMÉSTICO (30 LITROS)**  
Saco para lixo doméstico, de polietileno, na cor preta, com capacidade de 30 litros, medindo aproximadamente (larg. 59cm x deverão estar de acordo com a nbr 9190, nbr 9191, em embalagens altura mínima 62 cm), suportando até 6 kg, e suas condições contendo 100 unidades.
- **LOTE 073 - SACO PARA LIXO DOMÉSTICO (50 LITROS)**  
Saco para lixo, 50 litros, espessura 6 micras, fardo com 100 unidades.
- **LOTE 075 - SACO/PANO DE CHÃO 100% ALGODÃO ALVEJADO PARA LIMPEZA**  
Saco de algodão alvejado para limpeza, 100% algodão, medindo aproximadamente 90 x 67 cm
- **LOTE 082 - VASSOURA DE PIAÇAVA Nº 5**  
Vassoura de piaçava nº 05 - 1,20m. piaçava selecionada e beneficiada, com fios contínuos (mínimo de 12cm). cabo em madeira resistente e com formato cilíndrico, deverá ser lixado, isento de nós, superfície lisa, sem



*qualquer forma pontiaguda, tendo ainda a ponta superior arredondada e a outra firmemente presa ao taco. diâmetro do cabo 2,2mm. comprimento total – 1,20m.*

- **LOTE 084 - VASSOURA PELO SINTETICO SINTETICO 40CM C/CABO**  
*Vassoura pelo sintético sintético 40cm c/cabo*

## **XI – RECURSOS**

1 - Declarada a licitante vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e **MOTIVADAMENTE** a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes **DESDE LOGO INTIMADAS** para em 03 (três) dias apresentarem contrarrazões, que começarão a correr do término do prazo concedido a recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

2 - A falta de manifestação imediata e motivada da empresa licitante importará na decadência do direito de recurso.

3 - O acolhimento do recurso implica tão somente na invalidação daqueles atos que não sejam passíveis de aproveitamento.

4 - Os recursos e as contrarrazões deverão ser impressos, contendo a razão social, o CNPJ, o endereço, o telefone e o e-mail da empresa licitante, estar rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado.

5 - Os recursos e as contrarrazões devem ser dirigidos ao Pregoeiro e protocolados no Setor de Protocolo da PMRNS.

6 - Não serão aceitos recursos via fax, SEDEX ou e-mail.

7 - Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela empresa licitante.

8 - Os memoriais das razões do recurso e contrarrazões deverão ser apresentados por escrito, dirigidos ao Pregoeiro e protocolados tempestivamente junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul, sito a Rua Fernando de Abreu, nº 18 - Centro – CEP 29290-000 – Rio Novo do Sul (ES), em dias úteis, no horário de 07 às 12 horas.

9 - Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados no Setor de Licitação, sito a Rua Fernando de Abreu, nº 18 - Centro – CEP 29290-000 – Rio Novo do Sul (ES), em dias úteis nos horários de 07h às 12h. **Havendo interesse em cópias do processo, o Licitante deverá proceder à solicitação por escrito, sendo as mesmas executadas à custa do interessado.**

## **XII - HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

1 - A adjudicação do objeto do Pregão é atribuição do Pregoeiro, exceto quando houver manifestação de recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade superior do Município de Rio Novo do Sul.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES)**  
**Governo do Estado do Espírito Santo**

2 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, o procedimento licitatório será homologado. A homologação do Pregão cabe à autoridade superior do Município de Rio Novo do Sul.

3 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

4 - Homologada a licitação pela autoridade superior, o adjudicatário será convocado via telefone, fax, e-mail ou por correspondência privada, para assinar a Ata de Registro de Preços, o que deverá fazê-lo no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

5 - Decorrido o prazo do item 4, dentro do prazo de validade da proposta, e não comparecendo à PMRNS/ES o proponente convocado para a assinatura da Ata, será ele havido como desistente, ficando sujeito às seguintes sanções, aplicáveis isolada ou conjuntamente:

5.1 - Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor global de sua proposta.

5.2 - Impedimento de contratar com o Município de Rio Novo do Sul por prazo não superior a 02 (dois) anos.

5.3 - A multa de que trata o item 5.1 deverá ser recolhida no prazo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que a tenha aplicado, garantida a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias.

6 - Para fins de formalização da Ata de Registro de Preços, deverá ser respeitada e especificada a ordem de classificação do certame e a quantidade de fornecedores a serem registrados.

7 - O Município de Rio Novo do Sul poderá, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar a Ata, retomar a sessão pública e convidar os demais proponentes classificados, seguindo a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, ou revogar a licitação independentemente da cominação do artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

**8 - A Administração poderá prorrogar o prazo para a assinatura da Ata de Registro de Preços, por igual período, nos termos do art. 64, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93, quando solicitado pelo licitante classificado, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo setor responsável pelo acompanhamento da ata.**

### **XIII - DAS CONTRATAÇÕES**

1 - Após a publicação da Ata de Registro de Preços do Município de Rio Novo do Sul no sitio oficial, poderão ser firmadas contratações dentro do prazo de validade do registro.

2 - Prorrogações serão permitidas desde que ocorrida alguma das hipóteses previstas no art. 57, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93, com as devidas justificativas por escrito.

3 - As contratações pelo Sistema de Registro de Preços podem ser formalizadas enquanto vigente a Ata de Registro de Preço.



3.1 - O contrato firmado durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços produz efeitos até o total cumprimento das obrigações pelas partes, mesmo após o término da vigência da Ata.

#### **XIV - USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

1 - Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão da Administração Pública Municipal, Estadual e Federal, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, Lei Municipal nº 332/2008, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços.

2 - Havendo remanescente de materiais a serem fornecidos, inclusive em função do direito de acréscimo, não exercido pelos órgãos ou entidades usuárias do registro, poderão estas autorizar ao Órgão Gerenciador a proceder ao devido apostilamento na respectiva Ata de Registro de Preços e acatar os eventuais pedidos de outros órgãos ou entidades da Administração não participantes desta Licitação.

3 - O Órgão Gerenciador será o órgão responsável pelos atos de controle e administração do Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem contratados, o fornecedor para o qual será emitida a Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente.

4 - As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este tópico não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

5- O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

#### **XV - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO E CONDIÇÕES CONTRATUAIS**

1 - O termo da Ata de Registro de Preços (MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ANEXO VIII) a ser firmado, integra o presente Edital para todos os fins e efeitos de direito, regulamentará as condições de sua execução, bem como os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, tudo em conformidade com os termos desta licitação e da proposta vencedora, sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

2 - O licitante vencedor deverá proceder à entrega do objeto licitado, independentemente da quantidade que for solicitada, por sua conta e risco, nas condições ofertadas, mediante Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, por escrito, emitida e assinada pelo Contratante.

3 - No preço ofertado pela empresa deverão estar computadas todas as despesas, bem como impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, gastos com transportes, prêmios de seguros, fretes, pedágios, taxas e outras despesas, de qualquer natureza, que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto.



**4 - As informações relativas a forma e as especificações do fornecimento do produto estão descritas nos itens pertinentes do TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I.**

5 - Não serão aceitos fornecimentos com preço divergente do constante na Autorização de Fornecimento ou documento correspondente e proposta vencedora.

6 - A Ata de Registro de Preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 8.666/93, respondendo tanto o contratante quanto a contratada pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (art. 66, da Lei nº 8.666/1993).

7 - Será assegurado ao Município, ou a quem este indicar, a qualquer tempo, o direito à plena fiscalização do objeto licitado.

8 - Para o fiel cumprimento das obrigações assumidas, será firmada Ata de Registro de Preços com a adjudicatária, de acordo com a legislação vigente, com vigência de 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.

9 - Não será admitida a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto da presente licitação e do futuro contrato, sem prévia anuência do contratante.

10 - Constituem motivos para rescisão do contrato, os dispostos nos artigos 77 e 78, da Lei nº 8.666/1993.

11 - As alterações contratuais poderão ser efetivadas, mediante as devidas justificativas, de acordo com o art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

12 - A execução/entrega do objeto não exclui a responsabilidade do fornecedor pela qualidade do produto.

13 - O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade do fornecedor e/ou fabricante quanto à qualidade dos produtos ofertados.

14 - O órgão requisitante não será obrigado a usar o quantitativo total do objeto, podendo assim, haver variação a menor ou a maior dos quantitativos, nos limites permitidos por Lei.

## **XVI - DAS OBRIGAÇÕES**

### **1. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:**

1.1. Fornecer o objeto solicitado, cotado em estrita conformidade com as especificações de sua proposta, à qual vincula-se, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja nos preços, quer seja nas condições estabelecidas.

1.2. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto adjudicado, sem prévia e expressa anuência desta Prefeitura.

1.3. Propiciar todas as facilidades indispensáveis à fiscalização da entrega do bem.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES)**  
**Governo do Estado do Espírito Santo**

- 1.4. Entregar o objeto contratado em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso tal entrega não seja feita dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa.
- 1.5. Substituir, em 02 (dois) dias úteis, o objeto solicitado em desacordo à proposta ou às especificações do objeto, ou que por ventura seja entregue com defeitos ou imperfeições.
- 1.6. Responder pelas despesas relativas a impostos, taxas, fretes, descarga e quaisquer outras que forem devidas, referentes ao objeto e à execução da contratação.
- 1.7. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar a este órgão ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- 1.8. Fornecer o objeto deste certame conforme a quantidade especificada na Autorização de Fornecimento, dentro do prazo estipulado em sua proposta.
- 1.9. Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.
- 1.10. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, durante o período que precede a entrega do objeto.
- 1.11. Atender as determinações legais do servidor designado para acompanhar a entrega dos materiais.
- 1.12. Fornecer itens genuínos e originais de fábrica, não sendo, de forma alguma, aceitos itens deteriorados, alterados, adulterados, avariados, corrompidos, fraudados, bem como aquele em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição e apresentação.
- 1.13. Fornecer itens de reconhecida qualidade, contendo informações quanto as suas características na embalagem, tais como, composição e conteúdo do produto, prazo de validade, instruções de uso, condições de estocagem e outras.
- 1.14. Manter, durante toda execução, em compatibilidade com as obrigações assumidas, conforme dispõe o inciso XIII, do artigo 55, da Lei 8.666/1993.

## **2. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

- 2.1. Providenciar local adequado para o recebimento do objeto.
- 2.2. Fiscalizar e inspecionar o objeto entregue, podendo rejeitá-lo quando este não atender ao especificado.
- 2.3. Fornecer, a qualquer tempo, mediante solicitação escrita da vencedora, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos que ocorrerem.
- 2.4. Atestar a nota fiscal/fatura após o recebimento definitivo e enviar à área financeira para efetuar o pagamento nas condições pactuadas.



2.5. Cumprir e fazer cumprir todas as disposições contidas neste Termo de Referência.

## **XVII - PAGAMENTO**

1 - Os pagamentos serão efetuados na forma descrita no Termo de Referência.

## **XVIII - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

1 - Em caso de inexecução total ou parcial do objeto, atraso de execução ou qualquer inadimplência contratual, inclusive desatendimento das determinações da fiscalização a contratada estará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, no que couber, às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multas penitenciais;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Rio Novo do Sul (ES), segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, por prazo não superior a 02 (dois) anos, a critério do Município de Rio Novo do Sul (ES);
  - c.1) a liberação da CONTRATADA da penalidade supra será concedida sempre que esta ressarcir ao Município de Rio Novo do Sul (ES) pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada, com base no item anterior.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Rio Novo do Sul (ES) pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base na letra anterior.

2 - As multas serão aplicadas para os seguintes casos e nos seguintes percentuais, limitadas a 10% (dez por cento) sobre o valor global contratado:

- a) De 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor global contratado, atualizado na forma da lei, quando a CONTRATADA, sem justa causa, deixar de cumprir a obrigação assumida;
- b) De 10% (dez por cento) sobre o valor global contratado, atualizado na forma da lei, no caso de desatendimento de determinação da fiscalização.

3 - Quando as multas atingirem o limite de 10% (dez por cento) do valor global contratado pelo Município de Rio Novo do Sul (ES) poderá promover a rescisão total do contrato.

4 - As sanções previstas nas letras "a", "c" e "d" do item 1 poderão ser aplicadas, juntamente com a letra "b", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

5 - A sanção prevista na letra "d" do item do item 1 é de competência do Prefeito Municipal de Rio Novo do Sul, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

6 - A CONTRATADA será responsabilizada pelos prejuízos que comprovadamente causar ao Município de Rio Novo do Sul (ES) em decorrência de dolo ou culpa, arcando com a indenização correspondente,



da forma como se apurar em processo administrativo, assegurado em qualquer caso, direito de defesa em até 05 (cinco) dias úteis.

## **XIX - DISPOSIÇÕES FINAIS**

**1 - A empresa participante da licitação deverá fornecer e-mail válido para manter contato com a administração, caso venha ser vencedora do certame.**

2 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, na rescisão da Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

3 - A aceitação da proposta vencedora, pelo Município, obriga o seu proponente à execução integral do objeto desta licitação, pelo preço e condições oferecidas, não cabendo o direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos em sua proposta, quer seja por erro ou omissão.

4 - A Administração poderá revogar a presente licitação, por interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta ou anulá-la por ilegalidade, total ou parcialmente, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, disponibilizando no sistema para conhecimento dos interessados. Poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

5 - Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo pregoeiro, sob pena de desclassificação.

6 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, observado os princípios da isonomia e do interesse público.

7 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

8 - É facultada ao Pregoeiro, ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta comercial.

9 - O pregoeiro poderá desclassificar o licitante até o recebimento da Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver conhecimento de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

10 - É vedado ao servidor dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, inclusive Fundação instituída e/ou mantidas pelo Poder Público, participar como licitante, direta ou indiretamente, por si ou por interposta pessoa, do procedimento licitatório disciplinado por legislação vigente.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES)**  
**Governo do Estado do Espírito Santo**

- 11 - Pela elaboração e apresentação da proposta e documentação, o proponente não terá direito a auferir vantagens, remuneração ou indenização de qualquer espécie.
- 12 - O licitante que não comprovar a veracidade dos elementos informativos apresentados à Administração, quando solicitado, será, automaticamente, excluído do presente certame.
- 13 - A documentação apresentada para fins de habilitação da empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.
- 14 - Não havendo solicitação, pelos interessados, de esclarecimentos e informações, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo, portanto, posteriormente, o direito a qualquer reclamação.
- 15 - Correrão por conta, exclusiva, do licitante vencedor quaisquer tributos, taxas, insumos ou preços públicos porventura devidos.
- 16 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias úteis.
- 17 - É facultado ao Pregoeiro solicitar a contribuição de servidores do Município de Rio Novo do Sul para subsidiar a análise técnica de qualquer objeto licitado.
- 18 - Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo pregoeiro, com base na legislação em vigor.
- 19 - Fica eleito o Foro da Comarca de RIO NOVO DO SUL (ES) para nele serem dirimidas quaisquer dúvidas decorrentes da presente licitação, com renúncia de outros ainda que privilegiados.
- 20 - Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA  
ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇO (MODELO)  
ANEXO III – TERMO DE CREDENCIAMENTO (MODELO)  
ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (MODELO)  
ANEXO V – DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DAS EXIGÊNCIAS HABILITATÓRIAS (MODELO)  
ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR (MODELO)  
ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DO ART. 7º, XXXIII/CF (MODELO)  
ANEXO VIII – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
ANEXO IX – MINUTA CONTRATUAL

Rio Novo do Sul (ES), 26 de novembro de 2019.

**JEFFERSON DIÓNEY ROHR**  
Pregoeiro



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES)**  
**Governo do Estado do Espírito Santo**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2019**

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. UNIDADE REQUISITANTE**

1.1. **MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA** : Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos, Secretaria Municipal de Esportes, Lazer, Turismo Cultura, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Rural, Industrial e Meio Ambiente e Secretaria Municipal de Saúde.

**2. OBJETO**

2.1. A presente solicitação tem por objeto a realização de REGISTRO DE PREÇOS para a futura aquisição de MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA , cuja descrição detalhada dos itens encontra-se no Anexo I do presente termo de referência.

**3. JUSTIFICATIVA**

3.1. Considerando que a Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos, Secretaria Municipal de Esportes, Lazer, Turismo e Cultura, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Rural, Industrial e Meio Ambiente e a Secretaria Municipal de Saúde executam atividades de atendimento aos cidadãos e aos servidores, bem como atividades inerentes a cada setor (cadastro de pessoa, acompanhamento de vida funcional, ordens de serviços, autorizações de fornecimento, abertura de processos, licitações, IPTU, emissão de Taxas, ISS, certidões negativas, Inscrição Estadual, talão de produtor, emissão do ITR, CCIR, Licença ambiental, etc).

3.2. Considerando que a Secretaria Municipal de Educação e Cultura tem por finalidade atender as necessidades das escolas e creches municipais, sede da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e departamentos.

3.3. Considerando que é de interesse público a aquisição pretendida, tendo em vista que somente assim será possível realizar com perfeição os procedimentos citados.

**4. CONDIÇÕES DE GARANTIA/ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

4.1. O fornecedor deverá oferecer garantia mínima de troca de 30 (trinta) dias quanto à responsabilidade futura, no que se refere à qualidade do produto entregue, o qual deve estar dentro do prazo de validade.

4.2. Durante o prazo de garantia, a CONTRATADA fica obrigada a reparar os defeitos dos produtos, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verifiquem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou decorrente de fabricação, no prazo de 10 (dez) dias úteis, sempre que houver solicitação, sem ônus para a CONTRATANTE

4.3. Durante o período de garantia a CONTRATADA deverá assumir os custos de devolução/frete.



## **5. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO**

5.1. O valor estimado da contratação é de **R\$ 262.804,68 (DUZENTOS E SESSENTA E DOIS MIL, OITOCENTOS E QUATRO REAIS E SESSENTA E OITO CENTAVOS)**.

## **6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Para pagamento do objeto deste contrato serão utilizados os recursos previstos no orçamento vigente.

## **7. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO MATERIAL**

7.1. O objeto deverá ser entregue de forma parcelada de acordo com a quantidade descrita na Autorização de Fornecimento.

7.2. O recebimento será realizado no almoxarifado central, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações do Termo de Referência pelo fiscal do contrato, antes de liberação/atesto da Nota Fiscal/Fatura.

7.3. O recebimento provisório não implica a aceitação do objeto.

7.4. Os itens que estiverem em desacordo com as especificações exigidas neste Termo de Referência, apresentar vício de qualidade ou impropriedade para o uso, serão recusados e devolvidos parcial ou totalmente, conforme o caso, ficando a contratada obrigada a substituí-los no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação escrita, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de execução.

7.5. Somente após a verificação de enquadramento do objeto entregue com as especificações definidas neste Termo de Referência, dar-se-á o recebimento definitivo pelo Fiscal de Contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento provisório.

7.6. A contratada deverá entregar o objeto de maneira que seja possível conferir, separadamente, cada um, de forma que facilite a contagem e controle.

7.7. Os itens ofertados deverão obedecer rigorosamente:

- As normas e especificações constantes neste Termo;
- As normas da ABNT ou IMETRO conforme especificação e necessidade de cada item;
- As normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT;
- As prescrições e recomendações dos fabricantes.

7.8. O objeto ofertado deverá ser de ótima qualidade e atender as especificações técnicas exigidas.

7.9. Os itens ofertados deverão ser novos e originais, sem uso anterior, entregue em embalagens adequadas, firmes e devidamente lacradas, de forma a preservar suas características originais, não se admitindo em hipótese alguma o fornecimento alternativo, reciclado, recondicionado ou recuperado.

7.10. Será recusado objeto deteriorado, alterado, adulterado, avariado, corrompido, fraudado, bem como aquele em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição e apresentação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES)**  
**Governo do Estado do Espírito Santo**

7.11. O recebimento definitivo não isenta a empresa de responsabilidades futuras quanto à qualidade do objeto entregue.

7.12. Testes realizados na fase de entrega não impedirão a realização de testes futuros, quando houver suspeita de que o produto seja falsificado.

7.13. O descarregamento do objeto ficará a cargo da contratada, devendo ser providenciada mão de obra necessária.

## **8. PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO**

8.1. A entrega do objeto deverá ser efetuada em até 15 (quinze) dias, após o recebimento da Autorização de Fornecimento.

## **9. LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO**

9.1. O objeto deverá ser entregue no Almoxarifado Central – Centro Poliesportivo “Antonio Luiz da Silva” – Centro – Rio Novo do Sul/ES – CEP. 29290-000.

9.2. O objeto poderá ser entregue de segunda-feira a sexta-feira, no horário de 7h às 13h (exceto feriados).

9.3. Será de responsabilidade da contratada observar os feriados e pontos facultativos do município para programação da entrega do objeto.

## **10. AMOSTRAGEM**

10.1. Será necessária a apresentação de amostras, pelas empresas classificadas provisoriamente em 1º lugar, no prazo de 02 (dois) dias úteis após o Pregão. A apresentação das amostras ocorrerá no Almoxarifado Central – Centro Poliesportivo “Antonio Luiz da Silva” – Centro – Rio Novo do Sul/ES - CEP.: 29290-000. Tel. (28) 3533-1694/(28) 3533-0116.

10.2. As amostras serão avaliadas pela Fiscal do Contrato, apontada neste Termo de Referência

10.3. Os itens que necessitam de apresentação de amostras são os seguintes:

- **LOTE 001 - ÁLCOOL GEL, USO DOMESTICO, EMBALAGEM 500G**  
*Álcool gel, uso domestico, neutro 500g. álcool etílico hidratado 65º indicado para antissepsia das mãos em ambientes contaminados.inpm.embalagem com 500g*
- **LOTE 003 - AMACIANTE DE ROUPAS 2 LITROS**  
*Preservantes, coadjuvantes, corantes e outras substancias amaciante de roupas, princípio ativo cloreto de dialquildimetil amônio, permitidas, perfume e água, acondicionado em frasco plástico contendo 2 litros.*
- **LOTE 011 - CLORO CONCENTRADO, 2 LITROS**  
*Cloro concentrado, aspecto físico líquido, para aplicação em limpeza geral, cloro ativo 2,5% a 3.0 % p/p, hipoclorito de sódio, embalagem de 2 litros.*
- **LOTE 020 - DESINFETANTE, FRAGRÂNCIA EUCALIPTO OU PINHO, PRINCÍPIO ATIVO CLORETO DE ALQUILDIMETILBENZIL AMÔNIO**  
*Desinfetante, fragrância eucalipto ou pinho, princípio ativo cloreto de alquildimetilbenzil amônio, acondicionado em frasco plástico contendo 2.000 ml*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES)**  
**Governo do Estado do Espírito Santo**

- **LOTE 024 - DETERGENTE LÍQUIDO 500 ML.**  
Detergente líquido, composto de tensoativos aniônicos, coadjuvantes, preservantes componente ativo linear alquibenzeno talheres e panelas, aroma neutro, com tensoativos biodegradável. sulfonato de sódio. aplicação: remoção de gorduras de louças, frasco de 500 ml, caixa com 24 unidades.
- **LOTE 028 - ESCOVA PARA LIMPEZA GERAL**  
Escova para limpeza geral, modelo oval, base de polipropileno, (13x7x1,5 cm) com cerdas em nylon sintético, sem alça, sem cabo, na cor amarela, mínimo de 15 cerdas por tufo.
- **LOTE 030 - ESPONJA LAVA LOUÇA PACOTE C/03 UNIDADES**  
Eponja lava louças dupla face, antibacteriana, com um lado macio e outro áspero, 110 mm x 75 mm x 22 mm. pacote com 03 unidades cada.
- **LOTE 048 - PAPEL HIGIÊNICO COM 12 UNIDADES**  
Papel higiênico branco extra macio, folha simples, neutro, rolo 30m x 10 cm, com 12 unidades.
- **LOTE 049 - PAPEL HIGIÊNICO EX.MACIO, FOLHA SIMPLES, 60M PCT C/12 UND**  
Papel higiênico branco, extra macio, folha simples, alta qualidade, rolo 60m x 10cm. pct com 12 unidades.
- **LOTE 050 - PAPEL HIGIÊNICO TIPO ROLÃO**  
Extra macio e absorvente, virgem extra, produzido com 100% fibras virgem, alta absorção, branco, resistência à tração (para evitar desperdícios), solúvel no meio aquoso, com rigoroso controle microbiológico, com as seguintes especificações: Rolo com mínimo 30 metros. Largura: 10 cm Folha Dupla Sem fragrância Gramatura: 18 a 21g/m². Acondicionamento: em pacote plásticos com 04 unidades cada (caixa de papelão com 08 a 12 rolos), contendo marca do produto e dados do fabricante. Deverá acompanhar o produto, na ocasião da entrega, o laudo microbiológico atualizado, com data dentro do corrente ano. Validade Indeterminada.
- **LOTE 051 - PAPEL HIGIÊNICO, EXT. MACIO, FOLHA SIMPLES, 60M, PCT C/04 UND**  
Papel higiênico branco, extra macio, folha simples, neutro, rolo 60m x 10 cm, pacote com 04 unidades.
- **LOTE 052 - PAPEL TOALHA INTERFOLHADA BRANCA FARDO (c/05 pct c/1000 fls cada)**  
Papel Toalha Interfolhado Luxo 22x20,5cm 1000 Folhas. Ideal para dispenser de papel toalha, próprio para secar as mãos. Fardo com 5 pacotes
- **LOTE 065 - SABÃO COCO EM BARRA**  
Sabão coco, em barra, composição básica + ácido graxo, tipo coco natural, características adicionais: sem perfume, formato retangular, cor branca, 200g.
- **LOTE 066 - SABÃO EM BARRA, NEUTRO**  
Sabão em barra, neutro, glicerinado, barra sólida translúcida, ph 10,00 - 11,00. pacote com 5 x 200g
- **LOTE 067 - SABÃO EM PÓ 1KG**  
sabão em pó, biodegradável, aplicação lavar roupas, aditivos alvejante, odor floral. caixa/pct com 1kg.
- **LOTE 069 - SABONETE LÍQUIDO, INFANTIL, AROMAS SUAVES, FRASCO CONTENDO NO MÍNIMO 230ML.**  
Sabonete líquido, infantil, aromas suaves, frasco contendo no mínimo 230ml.
- **LOTE 70 - SACO PARA LIXO DOMÉSTICO (100 LITROS)**  
Saco para lixo doméstico, de polietileno, na cor preta, com capacidade de 100 litros, medindo aproximadamente: larg. 75cm x alt. mínima 105 cm, suportando até 20 kg, e suas condições deverão estar de acordo com a nbr 9190, nbr 9191, em embalagens contendo 100 unidades.
- **LOTE 071 - SACO PARA LIXO DOMÉSTICO (15 LITROS)**  
Saco para lixo doméstico, de polietileno, na cor preta, com capacidade de 15 litros, medindo aproximadamente (larg. 39cm x altura mínima 58 cm), espessura superior a 10 micras, e suas condições deverão estar de acordo com a nbr 9190, nbr 9191, em embalagens contendo 100 unidades.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES)**  
**Governo do Estado do Espírito Santo**

• **LOTE 072 - SACO PARA LIXO DOMÉSTICO (30 LITROS)**

Saco para lixo doméstico, de polietileno, na cor preta, com capacidade de 30 litros, medindo aproximadamente (larg. 59cm x deverão estar de acordo com a nbr 9190, nbr 9191, em embalagem altura mínima 62 cm), suportando até 6 kg, e suas condições contendo 100 unidades.

• **LOTE 073 - SACO PARA LIXO DOMÉSTICO (50 LITROS)**

Saco para lixo, 50 litros, espessura 6 micras, fardo com 100 unidades.

• **LOTE 075 - SACO/PANO DE CHÃO 100% ALGODÃO ALVEJADO PARA LIMPEZA**

Saco de algodão alvejado para limpeza, 100% algodão, medindo aproximadamente 90 x 67 cm

• **LOTE 082 - VASSOURA DE PIAÇAVA Nº 5**

Vassoura de piaçava nº 05 - 1,20m. piaçava selecionada e beneficiada, com fios contínuos (mínimo de 12cm). cabo em madeira resistente e com formato cilíndrico, deverá ser lixado, isento de nós, superfície lisa, sem qualquer forma pontiaguda, tendo ainda a ponta superior arredondada e a outra firmemente presa ao taco. diâmetro do cabo 2,2mm. comprimento total – 1,20m.

• **LOTE 084 - VASSOURA PELO SINTÉTICO SINTÉTICO 40CM C/CABO**

Vassoura pelo sintético sintético 40cm c/cabo

## 11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.1. Condições Gerais de Habilitação (art. 4º da Lei nº 10.520/02).

11.2. A Habilitação far-se-á com a verificação de que o licitante está em situação regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia de Serviço – FGTS, e as Fazendas Estaduais e Municipais.

I – Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

II – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

III – Certidão Negativa de Débito (CND) – junto à Previdência Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

IV – Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF).

V – Provas de Regularidade para com a Fazenda Federal (Administrados pela Secretaria da Receita Federal), Estadual e Municipal do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei.

VI – E demais requisitos de habilitação exigidos pela Lei nº 8.666/93.

## 12. CONDIÇÕES, PRAZOS E DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA O PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado mediante a apresentação à Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul, de documento fiscal hábil, sem emendas ou rasuras bem como comprovantes do recolhimento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.

12.2. A Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul/ES promoverá o pagamento, em conta-corrente, mediante ordem bancária, num prazo de até 30 (trinta) dias contados da data do ateste por servidor designado.

## 13. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1. A fiscalização do Contrato será exercida pela servidora Carmem da Silva Dias, telefones nºs (28) 3533-1694/(28) 3533-0116, e-mail: [almoxarifado@rionovodosul.es.gov.br](mailto:almoxarifado@rionovodosul.es.gov.br), designada pela Secretaria



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES)**  
**Governo do Estado do Espírito Santo**

Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul, com autoridade para exercer, como representante das Secretarias Municipais, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da execução contratual, objetivando garantir sua qualidade e conformidade com o objeto deste pedido.

#### **14. VIGÊNCIA DO CONTRATO**

14.1. A Ata de Registro de Preços terá validade de 01 (um) ano a contar de sua assinatura.

#### **15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

15.1. Fornecer o objeto solicitado, cotado em estrita conformidade com as especificações de sua proposta, à qual se vincula, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja nos preços, quer seja nas condições estabelecida.

15.2. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto adjudicado, sem prévia e expressa anuência desta Prefeitura.

15.3. Propiciar todas as facilidades indispensáveis à fiscalização da entrega do bem.

15.4. Entregar o objeto contratado em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso tal entrega não seja feita dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa.

15.5. Substituir, em 02 (dois) dias úteis, o objeto solicitado em desacordo à proposta ou às especificações do objeto, ou que por ventura seja entregue com defeitos ou imperfeições.

15.6. Responder pelas despesas relativas a impostos, taxas, fretes, descarga e quaisquer outras que forem devidas, referentes ao objeto e à execução da contratação.

15.7. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar a este órgão ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeitas.

15.8. Fornecer o objeto deste certame conforme a quantidade especificada na Autorização de Fornecimento, dentro do prazo estipulado em sua proposta.

15.9. Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

15.10. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, durante o período que precede a entrega do objeto.

15.11. Atender as determinações legais do servidor designado para acompanhar a entrega dos materiais.

15.12. Fornecer itens genuínos e originais de fábrica, não sendo de forma alguma aceitos itens deteriorados, alterados, adulterados, avariados, corrompidos, fraudados, bem como aquele em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição e apresentação.

15.13. Fornecer itens de reconhecida qualidade, contendo informações quanto as suas características na embalagem, tais como, composição e conteúdo do produto, prazo de validade, instruções de uso, condições de estocagem e outras.

15.14. Manter, durante toda execução, em compatibilidade com as obrigações assumidas, conforme dispõe o inciso XIII, do artigo 55, da Lei 8.666/1993.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES)**  
**Governo do Estado do Espírito Santo**

## **16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

16.1. A contratante obriga-se a:

16.1.1. Providenciar local adequado para o recebimento do objeto.

16.1.2. Fiscalizar e inspecionar o objeto entregue, podendo rejeitá-lo quando este não atender ao especificado.

16.1.3. Fornecer, a qualquer tempo, mediante solicitação escrita da vencedora, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos que ocorrerem.

16.1.4. Atestar a nota fiscal/fatura após o recebimento definitivo e enviar à área financeira para efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

16.1.5. Cumprir e fazer cumprir todas as disposições contidas neste Termo de Referência.

Rio Novo do Sul (ES), 15 de Maio de 2019.

**JÉSSICA MOREIRA TOGNERI**

Secretária Municipal de Administração



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES)**  
**Governo do Estado do Espírito Santo**

## **ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA**

DESCRIÇÃO DOS ITENS E VALORES DE REFERÊNCIA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL**  
**Governo do Estado do ESPÍRITO SANTO**

**EDITAL**  
**Pregão Presencial Nº 000030/2019**

**DESCRIÇÃO E VALORES**

<b>Ítem</b>	<b>Lote</b>	<b>Código</b>	<b>Especificação</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
00001	00001	00013844	ÁLCOOL GEL, USO DOMESTICO, EMBALAGEM 500G álcool gel, uso domestico, neutro 500g. álcool etílico hidratado 65º inpm. indicado para antissepsia das mãos em ambientes contaminados. embalagem com 500g	UND	400,000	5,97	2.388,00
00089	00001	00013844	ÁLCOOL GEL, USO DOMESTICO, EMBALAGEM 500G álcool gel, uso domestico, neutro 500g. álcool etílico hidratado 65º inpm. indicado para antissepsia das mãos em ambientes contaminados. embalagem com 500g	UND	75,000	5,97	447,75
00104	00002	00012975	ALGODÃO HIDRÓFILO ROLO DE 500G 100% algodão, alvejado, isento de impurezas, inodoro e insípido, rolos com manta fina com espessura uniforme, camadas sobrepostas regularmente, compacto, aspecto homogêneo e macio, boa absorção, enrolado em papel apropriado, embalagem plástica unitária de 500 gr.	rl	30,000	8,11	243,30
00002	00003	00018656	AMACIANTE DE ROUPAS 2 LITROS amaciante de roupas, princípio ativo cloreto de dialquildimetil amônio, preservantes, coadjuvantes, corantes e outras substancias permitidas, perfume e água, acondicionado em frasco plástico contendo 2 litros.	UND	300,000	6,07	1.821,00
00066	00003	00018656	AMACIANTE DE ROUPAS 2 LITROS amaciante de roupas, princípio ativo cloreto de dialquildimetil amônio, preservantes, coadjuvantes, corantes e outras substancias permitidas, perfume e água, acondicionado em frasco plástico contendo 2 litros.	UND	75,000	6,07	455,25
00107	00003	00018656	AMACIANTE DE ROUPAS 2 LITROS amaciante de roupas, princípio ativo cloreto de dialquildimetil amônio, preservantes, coadjuvantes, corantes e outras substancias permitidas, perfume e água, acondicionado em frasco plástico contendo 2 litros.	UND	150,000	6,07	910,50
00003	00004	00010265	AVENTAL DE COZINHA, MATERIAL IMPERMEÁVEL, RESISTENTE A ALTAS TEMPERATURAS, BRANCO, 90X60CM APROXIM avental de cozinha, material impermeável, resistente a altas temperaturas, branco, 90x60cm aproximadamente	UND	100,000	18,08	1.808,00
00004	00005	00018651	BALDE PLÁSTICO RESISTENTE C/ ALÇA EM METAL CAPACIDADE 12 LITROS, NA COR PRETA.	UND	150,000	9,70	1.455,00
00108	00005	00018651	BALDE PLÁSTICO RESISTENTE C/ ALÇA EM METAL CAPACIDADE 12 LITROS, NA COR PRETA.	UND	20,000	9,70	194,00
00052	00006	00021216	BOBINAS DE SACOLAS PLÁSTICAS CAPACIDADE 5 KG bobinas de sacolas plásticas transparentes picotadas com 500 unidades, de 5 kg.	UND	80,000	26,70	2.136,00
00053	00007	00013846	BOBINAS DE SACOLAS PLÁSTICAS CAPACIDADE 10 KG. bobinas de sacolas plásticas transparentes picotadas com 500 unidades, de 10 kg.	UND	70,000	36,77	2.573,90
00005	00008	00013816	CERA LÍQUIDA, INCOLOR, LATA 1L, COM BRILHO cera líquida, incolor, lata 1l, com brilho	UND	60,000	10,69	641,40
00006	00009	00013815	CERA LÍQUIDA, VERMELHA, LATA 1L, COM BRILHO cera líquida, vermelha, lata 1l, com brilho	UND	50,000	10,69	534,50



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL**  
**Governo do Estado do ESPÍRITO SANTO**

<b>00007</b>	00010	00013839	CESTO DE LIXO TIPO TELADO 15 LITROS cesto de lixo, material plástico, tipo telado, polipropileno. capacidade 15l, diâmetro 25cm, altura 34 cm.	UND	300,000	12,46	3.738,00
<b>00008</b>	00011	00015219	CLORO CONCENTRADO, 2 LITROS cloro concentrado, aspecto físico líquido, para aplicação em limpeza geral, cloro ativo 2,5% a 3.0 % p/p, hipoclorito de sódio, embalagem de 2 litros.	UND	1.500,000	6,16	9.240,00
<b>00070</b>	00011	00015219	CLORO CONCENTRADO, 2 LITROS cloro concentrado, aspecto físico líquido, para aplicação em limpeza geral, cloro ativo 2,5% a 3.0 % p/p, hipoclorito de sódio, embalagem de 2 litros.	UND	75,000	6,16	462,00
<b>00109</b>	00011	00015219	CLORO CONCENTRADO, 2 LITROS cloro concentrado, aspecto físico líquido, para aplicação em limpeza geral, cloro ativo 2,5% a 3.0 % p/p, hipoclorito de sódio, embalagem de 2 litros.	UND	1.000,000	6,16	6.160,00
<b>00009</b>	00012	00013833	COADOR DE CAFÉ DE FALNELA TAMANHO MÉDIO coador de café, médio, de flanela, cabo de madeira, 100% algodão.	UND	100,000	4,18	418,00
<b>00110</b>	00012	00013833	COADOR DE CAFÉ DE FALNELA TAMANHO MÉDIO coador de café, médio, de flanela, cabo de madeira, 100% algodão.	UND	50,000	4,18	209,00
<b>00010</b>	00013	00018654	COLHER DESCARTÁVEL TIPO REFEIÇÃO - PCT 50 UNID.	PCT	110,000	6,52	717,20
<b>00111</b>	00013	00018654	COLHER DESCARTÁVEL TIPO REFEIÇÃO - PCT 50 UNID.	PCT	50,000	6,52	326,00
<b>00093</b>	00014	00021053	CONDICIONADOR INFANTIL condicionador infantil uso diário - frasco contendo no mínimo 200ml	UND	60,000	13,43	805,80
<b>00012</b>	00015	00019846	COPO DESCARTÁVEL 200ML copo plástico descartável branco 200 ml, pacote com 100 unidades. produto para o consumo de água, refrigerante, sucos, etc. aprovado pela abnt norma nbr 14.865 características: plástico polipropileno. conteúdo: 100 unidades. capacidade cada: 200ml	PCT	2.250,000	5,61	12.622,50
<b>00113</b>	00015	00019846	COPO DESCARTÁVEL 200ML copo plástico descartável branco 200 ml, pacote com 100 unidades. produto para o consumo de água, refrigerante, sucos, etc. aprovado pela abnt norma nbr 14.865 características: plástico polipropileno. conteúdo: 100 unidades. capacidade cada: 200ml	PCT	1.500,000	5,61	8.415,00
<b>00011</b>	00016	00019847	COPO DESCARTÁVEL 50ML. copo plástico descartável branco 50 ml, pacote com 100 unidades, produto para o consumo de água, refrigerante, sucos, etc. aprovado pela abnt norma nbr 14.865 características: plástico polipropileno. conteúdo: 100 unidades. capacidade cada: 50ml	PCT	1.000,000	2,21	2.210,00
<b>00112</b>	00016	00019847	COPO DESCARTÁVEL 50ML. copo plástico descartável branco 50 ml, pacote com 100 unidades, produto para o consumo de água, refrigerante, sucos, etc. aprovado pela abnt norma nbr 14.865 características: plástico polipropileno. conteúdo: 100 unidades. capacidade cada: 50ml	PCT	100,000	2,21	221,00
<b>00099</b>	00017	00021058	CORDA DE VARAL corda para varal, material nylon, resistente. pacote com 10 metros	UND	15,000	2,47	37,05
<b>00105</b>	00018	00021516	CREME DENTAL - creme dental - 90 gramas	UND	45,000	3,47	156,15



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL**  
**Governo do Estado do ESPÍRITO SANTO**

<b>00013</b>	00019	00018655	CUMBUCAS DESCARTÁVEIS ISOPOR - 15 CM - 300ML. cumbucas descartáveis isopor - 15 cm - 300ml.	UND	4.250,000	0,36	1.530,00
<b>00114</b>	00019	00018655	CUMBUCAS DESCARTÁVEIS ISOPOR - 15 CM - 300ML. cumbucas descartáveis isopor - 15 cm - 300ml.	UND	2.000,000	0,36	720,00
<b>00014</b>	00020	00013813	DESINFETANTE, FRAGRÂNCIA EUCALIPTO OU PINHO, PRINCÍPIO ATIVO CLORETO DE ALQUILDIMETILBENZIL AMÔNIO, desinfetante, fragrância eucalipto ou pinho, princípio ativo cloreto de alquildimetilbenzil amônio, acondicionado em frasco plástico contendo 2.000 ml	UND	900,000	5,85	5.265,00
<b>00069</b>	00020	00013813	DESINFETANTE, FRAGRÂNCIA EUCALIPTO OU PINHO, PRINCÍPIO ATIVO CLORETO DE ALQUILDIMETILBENZIL AMÔNIO, desinfetante, fragrância eucalipto ou pinho, princípio ativo cloreto de alquildimetilbenzil amônio, acondicionado em frasco plástico contendo 2.000 ml	UND	120,000	5,85	702,00
<b>00115</b>	00020	00013813	DESINFETANTE, FRAGRÂNCIA EUCALIPTO OU PINHO, PRINCÍPIO ATIVO CLORETO DE ALQUILDIMETILBENZIL AMÔNIO, desinfetante, fragrância eucalipto ou pinho, princípio ativo cloreto de alquildimetilbenzil amônio, acondicionado em frasco plástico contendo 2.000 ml	UND	400,000	5,85	2.340,00
<b>00097</b>	00021	00021056	DESODORANTE ANTITRANSPIRANTE AEROSOL JATO SECO 93GRS desodorante antitranspirante aerosol jato seco 93grs	UND	30,000	12,46	373,80
<b>00087</b>	00022	00018658	DESODORANTE/AROMATIZANTE DE AMBIENTE AEROSOL FLORAL desodorante/aromatizante de ambiente, tipo aerosol, sem cfc, aroma floral, embalagem em frasco/lata com mínimo 300 ml.	UND	45,000	10,23	460,35
<b>00015</b>	00023	00013842	DESODORANTE/AROMATIZANTE DE AMBIENTE AEROSOL LAVANDA 300ML desodorante/aromatizante de ambiente, tipo aerosol, sem cfc, aroma lavanda, embalagem em frasco/lata com mínimo 300 ml.	UND	130,000	10,23	1.329,90
<b>00116</b>	00023	00013842	DESODORANTE/AROMATIZANTE DE AMBIENTE AEROSOL LAVANDA 300ML desodorante/aromatizante de ambiente, tipo aerosol, sem cfc, aroma lavanda, embalagem em frasco/lata com mínimo 300 ml.	UND	200,000	10,23	2.046,00
<b>00017</b>	00024	00018598	DETERGENTE LÍQUIDO 500 ML. detergente líquido, composto de tensoativos aniônicos, coadjuvantes, preservantes componente ativo linear alquibenzeno sulfonato de sódio. aplicação: remoção de gorduras de louças, talheres e panelas, aroma neutro, com tensoativos biodegradável. frasco de 500 ml, caixa com 24 unidades.	cx	90,000	48,61	4.374,90
<b>00068</b>	00024	00018598	DETERGENTE LÍQUIDO 500 ML. detergente líquido, composto de tensoativos aniônicos, coadjuvantes, preservantes componente ativo linear alquibenzeno sulfonato de sódio. aplicação: remoção de gorduras de louças, talheres e panelas, aroma neutro, com tensoativos biodegradável. frasco de 500 ml, caixa com 24 unidades.	cx	3,000	48,61	145,83
<b>00117</b>	00024	00018598	DETERGENTE LÍQUIDO 500 ML. detergente líquido, composto de tensoativos aniônicos, coadjuvantes, preservantes componente ativo linear alquibenzeno sulfonato de sódio. aplicação: remoção de gorduras de louças, talheres e panelas, aroma neutro, com tensoativos biodegradável. frasco de 500 ml, caixa com 24 unidades.	cx	25,000	48,61	1.215,25
<b>00096</b>	00026	00019117	ESCOVA DENTAL, ADULTO, MACIA escova dental, adulto, macia cabo plástico cerdas de nylon.	UND	23,000	3,76	86,48
<b>00095</b>	00027	00019118	ESCOVA DENTAL, INFANTIL, MACIA CABO PLÁSTICO CERDAS DE NYLON. escova dental, infantil, macia cabo plástico cerdas de nylon.	UND	45,000	4,06	182,70



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL**  
**Governo do Estado do ESPÍRITO SANTO**

00018	00028	00013818	ESCOVA PARA LIMPEZA GERAL escova para limpeza geral, modelo oval, base de polipropileno, (13x7x1,5 cm) com cerdas em nylon sintético, sem alça, sem cabo, na cor amarela, mínimo de 15 cerdas por tufos.	UND	145,000	4,92	713,40
00073	00028	00013818	ESCOVA PARA LIMPEZA GERAL escova para limpeza geral, modelo oval, base de polipropileno, (13x7x1,5 cm) com cerdas em nylon sintético, sem alça, sem cabo, na cor amarela, mínimo de 15 cerdas por tufos.	UND	15,000	4,92	73,80
00118	00028	00013818	ESCOVA PARA LIMPEZA GERAL escova para limpeza geral, modelo oval, base de polipropileno, (13x7x1,5 cm) com cerdas em nylon sintético, sem alça, sem cabo, na cor amarela, mínimo de 15 cerdas por tufos.	UND	50,000	4,92	246,00
00019	00029	00012999	ESCOVA PLÁSTICA PEQUENA DE MÃO COM ALÇA escova plástica pequena de mão com alça	UND	60,000	3,50	210,00
00119	00029	00012999	ESCOVA PLÁSTICA PEQUENA DE MÃO COM ALÇA escova plástica pequena de mão com alça	UND	30,000	3,50	105,00
00020	00030	00018564	ESPONJA LAVA LOUÇA PACOTE C/03 UNIDADES esponja lava louças dupla face, antibacteriana, com um lado macio e outro áspero, 110 mm x 75 mm x 22 mm. pacote com 03 unidades cada.	PCT	760,000	3,37	2.561,20
00065	00030	00018564	ESPONJA LAVA LOUÇA PACOTE C/03 UNIDADES esponja lava louças dupla face, antibacteriana, com um lado macio e outro áspero, 110 mm x 75 mm x 22 mm. pacote com 03 unidades cada.	PCT	1.000,000	3,37	3.370,00
00074	00030	00018564	ESPONJA LAVA LOUÇA PACOTE C/03 UNIDADES esponja lava louças dupla face, antibacteriana, com um lado macio e outro áspero, 110 mm x 75 mm x 22 mm. pacote com 03 unidades cada.	PCT	60,000	3,37	202,20
00120	00030	00018564	ESPONJA LAVA LOUÇA PACOTE C/03 UNIDADES esponja lava louças dupla face, antibacteriana, com um lado macio e outro áspero, 110 mm x 75 mm x 22 mm. pacote com 03 unidades cada.	PCT	167,000	3,37	562,79
00106	00031	00011415	FIO DENTAL 100M fio dental 100m	UND	60,000	4,88	292,80
00021	00032	00013823	FLANELA PARA LIMPEZA, COR AMARELA, 48CMX28CM flanela para limpeza, cor amarela, 48cmx28cm	UND	340,000	2,81	955,40
00075	00032	00013823	FLANELA PARA LIMPEZA, COR AMARELA, 48CMX28CM flanela para limpeza, cor amarela, 48cmx28cm	UND	75,000	2,81	210,75
00121	00032	00013823	FLANELA PARA LIMPEZA, COR AMARELA, 48CMX28CM flanela para limpeza, cor amarela, 48cmx28cm	UND	300,000	2,81	843,00
00064	00033	00013824	FÓSFORO MAÇO COM 10 CAIXINHAS fósforo, palito em madeira com ponteira em pólvora. maço contendo 10 caixas com 40 palitos cada.	mç	300,000	4,09	1.227,00
00146	00033	00013824	FÓSFORO MAÇO COM 10 CAIXINHAS fósforo, palito em madeira com ponteira em pólvora. maço contendo 10 caixas com 40 palitos cada.	mç	80,000	4,09	327,20
00022	00034	00020369	FRALDA DESCARTÁVEL TAMANHO G, PACOTE 24 UNID, C/ FECHO ELÁSTICO E BARREIRA PROT. fralda descartável, tamanho g, pacote com no mínimo 24 unid., com fecho elástico e barreira protetora. com flocos de gel, fios de elástico duplo, filme plástico, camada interna de não tecido; não tecido polipropileno, não tecido de fibra polyester; fibra de celulose; polímetro super absorvente; camada externa de polietileno, fios de elastano, adesico termoplástico e fitas adesivas para fixação. prazo de validade de no mínimo 08 (oito) meses, de fabricação não superior a 60 (sessenta) dias; contados retroativamente da data de entrega do produto.	PC	410,000	20,29	8.318,90



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL**  
**Governo do Estado do ESPÍRITO SANTO**

00024	00035	00021218	GARFO DESCARTÁVEL TIPO SOBREMESA garfo descartável, tipo sobremesa, pct. 50 unid.	PC	50,000	3,49	174,50
00023	00036	00018599	GARFO DESCARTÁVEL, REFEIÇÃO, PACOTE COM 50 UNIDADES garfo descartável, refeição, pacote com 50 unidades.	PC	150,000	4,07	610,50
00025	00037	00018565	GUARDANAPO 20 X 23 CM, BRANCO, EM PCT COM 50 UNID. guardanapo 20 x 23 cm, branco, em pct com 50 unid.	PCT	830,000	1,80	1.494,00
00122	00037	00018565	GUARDANAPO 20 X 23 CM, BRANCO, EM PCT COM 50 UNID. guardanapo 20 x 23 cm, branco, em pct com 50 unid.	PCT	600,000	1,80	1.080,00
00102	00038	00021061	HASTES EM POLIPROPILENO COM PONTAS DE ALGODÃO HIDROFILIZADO hastes em polipropileno com pontas de algodão hidrofílicado, caixa com 75 unidades. (padrão de qualidade: cotonete, york)	UND	30,000	2,81	84,30
00026	00039	00013023	INSETICIDA AEROSOL P/ BARATA E FORMIGA inseticida mata barata e formiga (aerosol) mínimo de 300ml	UND	95,000	9,60	912,00
00088	00039	00013023	INSETICIDA AEROSOL P/ BARATA E FORMIGA inseticida mata barata e formiga (aerosol) mínimo de 300ml	UND	15,000	9,60	144,00
00123	00039	00013023	INSETICIDA AEROSOL P/ BARATA E FORMIGA inseticida mata barata e formiga (aerosol) mínimo de 300ml	UND	20,000	9,60	192,00
00059	00040	00013871	LENÇO UMEDECIDO BALDE 400 UNIDADES lenço umedecido, sem álcool, fibras macias e espessas, boa absorção, balde 450 unid.	bal	170,000	19,35	3.289,50
00027	00041	00013005	LIXEIRA PLÁSTICA, COM PEDAL, 13,5 LITROS lixeira plástica, com pedal, 13,5 litros	UND	85,000	34,82	2.959,70
00077	00041	00013005	LIXEIRA PLÁSTICA, COM PEDAL, 13,5 LITROS lixeira plástica, com pedal, 13,5 litros	UND	23,000	34,82	800,86
00124	00041	00013005	LIXEIRA PLÁSTICA, COM PEDAL, 13,5 LITROS lixeira plástica, com pedal, 13,5 litros	UND	50,000	34,82	1.741,00
00100	00042	00021059	LUSTRA MÓVEIS lustra móveis. emulsão aquosa cremosa, perfumada, para aplicação em móveis e superfícies lisas. aromas diversos. freasco plástico de 200ml com bico econômico	UND	8,000	5,10	40,80
00057	00043	00018605	LUVA LATEX PARA USO DOMESTICOTAMANHO G luva latex, ambidestra, nao esteril, tamanho g, embalagem tipo dispenserbox, 100 unidades	cx	115,000	25,85	2.972,75
00028	00044	00013859	LUVA PARA LIMPEZA, LÁTEX NATURAL, FRISO ANTIDERRAPANTE, CANO LONGO, TAMANHO P. luva para limpeza, látex natural, friso antiderrapante, cano longo, tamanho p.	par	30,000	5,10	153,00
00090	00044	00013859	LUVA PARA LIMPEZA, LÁTEX NATURAL, FRISO ANTIDERRAPANTE, CANO LONGO, TAMANHO P. luva para limpeza, látex natural, friso antiderrapante, cano longo, tamanho p.	par	15,000	5,10	76,50
00125	00044	00013859	LUVA PARA LIMPEZA, LÁTEX NATURAL, FRISO ANTIDERRAPANTE, CANO LONGO, TAMANHO P. luva para limpeza, látex natural, friso antiderrapante, cano longo, tamanho p.	par	100,000	5,10	510,00
00029	00045	00021219	LUVA PVC CANO LONGO 45 CM ÁSPERA COM FORRO PARA ESGOTO,PAR luva para limpeza, látex natural, friso antiderrapante, cano longo, tamanho m.	UND	300,000	5,10	1.530,00
00030	00046	00013826	PÁ DE LIXO PEQUENA GALVANIZADA 60CM pá de lixo pequena, em chapa galvanizada, cabo de madeira medindo 60 cm (variação de no máximo 05 cm da medida proposta)	UND	120,000	6,99	838,80



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL**  
**Governo do Estado do ESPÍRITO SANTO**

<b>00076</b>	00046	00013826	PÁ DE LIXO PEQUENA GALVANIZADA 60CM pá de lixo pequena, em chapa galvanizada, cabo de madeira medindo 60 cm (variação de no máximo 05 cm da medida proposta)	UND	15,000	6,99	104,85
<b>00147</b>	00046	00013826	PÁ DE LIXO PEQUENA GALVANIZADA 60CM pá de lixo pequena, em chapa galvanizada, cabo de madeira medindo 60 cm (variação de no máximo 05 cm da medida proposta)	UND	20,000	6,99	139,80
<b>00048</b>	00047	00015280	PANO DE PRATO, LISO algodão cru, liso,lavável, durável, com bainha nas laterais, 60x40cm aproximadamente.	UND	260,000	4,80	1.248,00
<b>00136</b>	00047	00015280	PANO DE PRATO, LISO algodão cru, liso,lavável, durável, com bainha nas laterais, 60x40cm aproximadamente.	UND	100,000	4,80	480,00
<b>00060</b>	00048	00021234	PAPEL HIGIÊNICO COM 12 UNIDADES papel higiênico branco extra macio, folha simples, neutro, rolo 30m x 10 cm, com 12 unidades.	PCT	12,000	9,15	109,80
<b>00063</b>	00049	00020684	PAPEL HIGIÊNICO EX.MACIO,FOLHA SIMPLES, 60M PCT C/12 UND papel higiênico branco, extra macio, folha simples, alta qualidade, rolo 60m x 10cm. pct com 12 unidades.	PCT	1.640,000	13,99	22.943,60
<b>00145</b>	00049	00020684	PAPEL HIGIÊNICO EX.MACIO,FOLHA SIMPLES, 60M PCT C/12 UND papel higiênico branco, extra macio, folha simples, alta qualidade, rolo 60m x 10cm. pct com 12 unidades.	PCT	600,000	13,99	8.394,00
<b>00061</b>	00050	00021235	PAPEL HIGIÊNICO TIPO ROLÃO extra macio e absorvente, virgem extra, produzido com 100% fibras virgem, alta absorção, branco, resistência à tração (para evitar desperdícios), solúvel no meio aquoso, com rigoroso controle microbiológico, com as seguintes especificações: rolo com mínimo 300 metros. largura: 10 cm. folha simples. sem fragrância. gramatura: 18 a 21g/m <sup>2</sup> . acondicionamento: em pacotes plásticos com 04 unidades cada (caixa de papelão com 08 a 12 rolos), contendo marca do produto e dados do fabricante. deverá acompanhar o produto, na ocasião da entrega, o laudo microbiológico atualizado, com data dentro do corrente ano. validade indeterminada.	rl	6.560,000	5,85	38.376,00
<b>00078</b>	00051	00018566	PAPEL HIGIÊNICO, EXT. MACIO,FOLHA SIMPLES,60M,PCT C/04 UND papel higiênico branco, extra macio, folha simples, neutro, rolo 60m x 10 cm, pacote com 04 unidades.	PCT	105,000	24,01	2.521,05
<b>00062</b>	00052	00019520	PAPEL TOALHA INTERFOLHADA BRANCA FARDO (C/1000 FLS CADA) papel toalha interfolhado luxo 22x20,5cm 1000 folhas ideal para dispenser de papel toalha, próprio para secar as mãos.	fd	1.125,000	10,69	12.026,25
<b>00144</b>	00052	00019520	PAPEL TOALHA INTERFOLHADA BRANCA FARDO (C/1000 FLS CADA) papel toalha interfolhado luxo 22x20,5cm 1000 folhas ideal para dispenser de papel toalha, próprio para secar as mãos.	fd	500,000	10,69	5.345,00
<b>00031</b>	00053	00010270	PASTA MULTIUSO ROSA PARA LIMPEZA pasta multiuso rosa	UND	260,000	6,47	1.682,20
<b>00016</b>	00054	00013841	PEDRA SANITÁRIA COM SUPORTE LAVANDA. pedra sanitária aroma lavanda com suporte. apresentação em tablete sólido, peso liquido 50 g. aroma lavanda.	UND	420,000	1,58	663,60
<b>00086</b>	00054	00013841	PEDRA SANITÁRIA COM SUPORTE LAVANDA. pedra sanitária aroma lavanda com suporte. apresentação em tablete sólido, peso liquido 50 g. aroma lavanda.	UND	15,000	1,58	23,70
<b>00101</b>	00055	00021060	PENTE pente adulto em plástico 20cm com cerdas largas	UND	15,000	7,07	106,05



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL**  
**Governo do Estado do ESPÍRITO SANTO**

00032	00056	00013870	POMADA PREVENTIVA P/ ASSADURA - 90G pomada preventiva p/ assadura - 90g nistatina+ox zinco	UND	248,000	19,45	4.823,60
00034	00057	00018620	PRATO DESCARTAVEL 15CM. prato descartavel 15cm, branco, pacote com 10 unidades	PCT	250,000	3,50	875,00
00127	00057	00018620	PRATO DESCARTAVEL 15CM. prato descartavel 15cm, branco, pacote com 10 unidades	PCT	50,000	3,50	175,00
00033	00058	00019845	PRATO DESCARTÁVEL 25 CM prato descartável de refeição, com aproximadamente 25cm, pct. com 10 unid.	PCT	250,000	5,33	1.332,50
00126	00058	00019845	PRATO DESCARTÁVEL 25 CM prato descartável de refeição, com aproximadamente 25cm, pct. com 10 unid.	PCT	50,000	5,33	266,50
00098	00059	00021057	PRENDEDOR DE ROUPA predendor de roupa, formato retangular, de madeira, medindo 8cm. pacote com 12 unidades	PCT	23,000	5,15	118,45
00056	00060	00018664	RASTELO TIPO VASSOURA, 18 DENTES,COM CABO DE MADEIRA 1,5M rastelo, tipo vassoura, 18 dentes, em aço carbonico, com cabo de madeira 1,5m	UND	60,000	18,64	1.118,40
00142	00060	00018664	RASTELO TIPO VASSOURA, 18 DENTES,COM CABO DE MADEIRA 1,5M rastelo, tipo vassoura, 18 dentes, em aço carbonico, com cabo de madeira 1,5m	UND	10,000	18,64	186,40
00094	00061	00013872	REPELENTE DE INSETOS repelente de insetos, neutro, não oleoso, creme loção, frasco com 200ml	UND	15,000	18,39	275,85
00080	00062	00011891	RODO DE MADEIRA, 30CM CABO DE MADEIRA. rodo de madeira com cabo 30cm	UND	23,000	13,93	320,39
00054	00063	00004043	RODO DE PLÁSTICO COM CABO, BORRACHA DUPLA 60CM rodo de plástico com cabo, borracha dupla 60cm	UND	150,000	12,02	1.803,00
00140	00063	00004043	RODO DE PLÁSTICO COM CABO, BORRACHA DUPLA 60CM rodo de plástico com cabo, borracha dupla 60cm	UND	30,000	12,02	360,60
00035	00064	00019943	RODO, COM CABO DE MADEIRA PLASTIFICADA COM ROSCA, PLÁSTICO MEDINDO 40 CM, COM 01 BORRACHA. rodo, com cabo de madeira plastificada com rosca, plástico medindo 40 cm, com 01 borracha.	UND	150,000	8,59	1.288,50
00128	00064	00019943	RODO, COM CABO DE MADEIRA PLASTIFICADA COM ROSCA, PLÁSTICO MEDINDO 40 CM, COM 01 BORRACHA. rodo, com cabo de madeira plastificada com rosca, plástico medindo 40 cm, com 01 borracha.	UND	50,000	8,59	429,50
00036	00065	00018584	SABÃO COCO EM BARRA sabão coco, em barra, composição básica + acido graxo, tipo coco natural, características adicionais: sem perfume, formato retangular, cor branca, 200g.	UND	410,000	2,72	1.115,20
00072	00065	00018584	SABÃO COCO EM BARRA sabão coco, em barra, composição básica + acido graxo, tipo coco natural, características adicionais: sem perfume, formato retangular, cor branca, 200g.	UND	23,000	2,72	62,56
00129	00065	00018584	SABÃO COCO EM BARRA sabão coco, em barra, composição básica + acido graxo, tipo coco natural, características adicionais: sem perfume, formato retangular, cor branca, 200g.	UND	300,000	2,72	816,00
00037	00066	00018619	SABAO EM BARRA, NEUTRO sabao em barra, neutro, glicerinado, barra solida translucida, ph 10,00 - 11,00. pacote com 5 x 200g	PCT	505,000	6,10	3.080,50
00071	00066	00018619	SABAO EM BARRA, NEUTRO sabao em barra, neutro, glicerinado, barra solida translucida, ph 10,00 - 11,00. pacote com 5 x 200g	PCT	30,000	6,10	183,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL**  
**Governo do Estado do ESPÍRITO SANTO**

00148	00066	00018619	SABAO EM BARRA, NEUTRO sabao em barra, neutro, glicerinado, barra solida translucida, ph 10,00 - 11,00. pacote com 5 x 200g	PCT	200,000	6,10	1.220,00
00038	00067	00013809	SABÃO EM PÓ 1KG sabão em pó, biodegradável, aplicação lavar roupas, aditivos alvejante, odor floral. caixa/pct com 1kg.	UND	835,000	7,39	6.170,65
00067	00067	00013809	SABÃO EM PÓ 1KG sabão em pó, biodegradável, aplicação lavar roupas, aditivos alvejante, odor floral. caixa/pct com 1kg.	UND	120,000	7,39	886,80
00130	00067	00013809	SABÃO EM PÓ 1KG sabão em pó, biodegradável, aplicação lavar roupas, aditivos alvejante, odor floral. caixa/pct com 1kg.	UND	300,000	7,39	2.217,00
00039	00068	00013863	SABONETE BARRA, 90G sabonete barra, 90g, formato retangular, com perfume, aplicação pele normal, glicerinado.	UND	500,000	1,40	700,00
00091	00068	00013863	SABONETE BARRA, 90G sabonete barra, 90g, formato retangular, com perfume, aplicação pele normal, glicerinado.	UND	60,000	1,40	84,00
00040	00069	00013864	SABONETE LÍQUIDO, INFANTIL, AROMAS SUAVES, FRASCO CONTENDO NO MÍNIMO 230ML. sabonete líquido, infantil, aromas suaves, frasco contendo no mínimo 230ml.	UND	450,000	15,43	6.943,50
00044	00070	00013838	SACO PARA LIXO DOMESTICO (100 LITROS) saco para lixo doméstico, de polietileno, na cor preta, com capacidade de 100 litros, medindo aproximadamente: larg. 75cm x alt. mínima 105 cm, suportando até 20 kg, e suas condições deverão estar de acordo com a nbr 9190, nbr 9191, em embalagens contendo 100 unidades.	PC	325,000	29,32	9.529,00
00085	00070	00013838	SACO PARA LIXO DOMESTICO (100 LITROS) saco para lixo doméstico, de polietileno, na cor preta, com capacidade de 100 litros, medindo aproximadamente: larg. 75cm x alt. mínima 105 cm, suportando até 20 kg, e suas condições deverão estar de acordo com a nbr 9190, nbr 9191, em embalagens contendo 100 unidades.	PC	45,000	29,32	1.319,40
00133	00070	00013838	SACO PARA LIXO DOMESTICO (100 LITROS) saco para lixo doméstico, de polietileno, na cor preta, com capacidade de 100 litros, medindo aproximadamente: larg. 75cm x alt. mínima 105 cm, suportando até 20 kg, e suas condições deverão estar de acordo com a nbr 9190, nbr 9191, em embalagens contendo 100 unidades.	PC	100,000	29,32	2.932,00
00042	00071	00013836	SACO PARA LIXO DOMÉSTICO (15 LITROS) saco para lixo doméstico, de polietileno, na cor preta, com capacidade de 15 litros, medindo aproximadamente (larg. 39cm x altura mínima 58 cm), espessura superior a 10 micras, e suas condições deverão estar de acordo com a nbr 9190, nbr 9191, em embalagens contendo 100 unidades.	PC	285,000	13,15	3.747,75
00043	00072	00013837	SACO PARA LIXO DOMÉSTICO (30 LITROS) saco para lixo doméstico, de polietileno, na cor preta, com capacidade de 30 litros, medindo aproximadamente (larg. 59cm x altura mínima 62 cm), suportando até 6 kg, e suas condições deverão estar de acordo com a nbr 9190, nbr 9191, em embalagens contendo 100 unidades.	PC	290,000	16,60	4.814,00
00083	00072	00013837	SACO PARA LIXO DOMÉSTICO (30 LITROS) saco para lixo doméstico, de polietileno, na cor preta, com capacidade de 30 litros, medindo aproximadamente (larg. 59cm x altura mínima 62 cm), suportando até 6 kg, e suas condições deverão estar de acordo com a nbr 9190, nbr 9191, em embalagens contendo 100 unidades.	PC	30,000	16,60	498,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL**  
**Governo do Estado do ESPÍRITO SANTO**

00132	00072	00013837	SACO PARA LIXO DOMÉSTICO (30 LITROS) saco para lixo doméstico, de polietileno, na cor preta, com capacidade de 30 litros, medindo aproximadamente (larg. 59cm x altura mínima 62 cm), suportando até 6 kg, e suas condições deverão estar de acordo com a nbr 9190, nbr 9191, em embalagens contendo 100 unidades.	PC	100,000	16,60	1.660,00
00084	00073	00014172	SACO PARA LIXO DOMESTICO (50 LITROS) saco para lixo, 50 litros, espessura 6 micras, fardo com 100 unidades.	PCT	30,000	21,20	636,00
00045	00074	00013856	SACO PLÁSTICO HOT DOG saco plástico hot dog, medidas aproximadas: largura: 25cm e comprimento: 14cm, com 100 unidades.	PC	251,000	7,48	1.877,48
00134	00074	00013856	SACO PLÁSTICO HOT DOG saco plástico hot dog, medidas aproximadas: largura: 25cm e comprimento: 14cm, com 100 unidades.	PC	60,000	7,48	448,80
00041	00075	00013835	SACO/PANO DE CHÃO 100% ALGODÃO ALVEJADO PARA LIMPEZA saco de algodão alvejado para limpeza, 100% algodão, medindo aproximadamente 90 x 67 cm.	UND	480,000	7,57	3.633,60
00082	00075	00013835	SACO/PANO DE CHÃO 100% ALGODÃO ALVEJADO PARA LIMPEZA saco de algodão alvejado para limpeza, 100% algodão, medindo aproximadamente 90 x 67 cm.	UND	75,000	7,57	567,75
00131	00075	00013835	SACO/PANO DE CHÃO 100% ALGODÃO ALVEJADO PARA LIMPEZA saco de algodão alvejado para limpeza, 100% algodão, medindo aproximadamente 90 x 67 cm.	UND	300,000	7,57	2.271,00
00046	00076	00013810	SAPONÁCEO EM PÓ, COM AÇÃO DETERGENTE E CLORO, PÓ ABRASIVO, DESIGNADO À LIMPEZA DAS SUJEIRAS MAIS DI saponáceo em pó, com ação detergente e cloro, pó abrasivo, designado à limpeza das sujeiras mais difíceis de serem removidas, embalagem plástica com 300g.	UND	100,000	5,92	592,00
00135	00076	00013810	SAPONÁCEO EM PÓ, COM AÇÃO DETERGENTE E CLORO, PÓ ABRASIVO, DESIGNADO À LIMPEZA DAS SUJEIRAS MAIS DI saponáceo em pó, com ação detergente e cloro, pó abrasivo, designado à limpeza das sujeiras mais difíceis de serem removidas, embalagem plástica com 300g.	UND	200,000	5,92	1.184,00
00092	00077	00021052	SHAMPOO INFANTIL shampoo infantil tipo uso diário - frasco contendo no mínimo 200ml	UND	60,000	11,63	697,80
00047	00078	00012508	SODA CAUSTICA EM ESCAMAS BRANCAS, AGENTE ATIVO HIDRÓXIDO DE SÓDIO. soda caustica em escamas brancas, agente ativo hidróxido de sódio. 1 kg	UND	40,000	23,04	921,60
00103	00078	00012508	SODA CAUSTICA EM ESCAMAS BRANCAS, AGENTE ATIVO HIDRÓXIDO DE SÓDIO. soda caustica em escamas brancas, agente ativo hidróxido de sódio. 1 kg	UND	30,000	23,04	691,20
00081	00079	00013834	TOALHA DE PRATO/PANO DE PRATO ALGODÃO CRU, LISO, LAVÁVEL, DURÁVEL, COM BAINHA NAS LATERAIS, 60X40 toalha de prato/pano de prato algodão cru, liso, lavável, durável, com bainha nas laterais, 60x40cm aproximadamente.	UND	23,000	5,85	134,55
00049	00080	00018595	TOALHA DE ROSTO - 60X40 CM APROXIMADAMENTE toalha de rosto - 60x40 cm aproximadamente	UND	250,000	9,88	2.470,00
00137	00080	00018595	TOALHA DE ROSTO - 60X40 CM APROXIMADAMENTE toalha de rosto - 60x40 cm aproximadamente	UND	100,000	9,88	988,00
00058	00081	00020309	TOUCA DESCARTÁVEL TNT touca descartável branca tamanho único. unisex. é confeccionada em tnt (tecido não tecido) pacote com 50 und	PCT	62,000	12,37	766,94
00143	00081	00020309	TOUCA DESCARTÁVEL TNT touca descartável branca tamanho único. unisex. é confeccionada em tnt (tecido não tecido) pacote com 50 und	PCT	50,000	12,37	618,50



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL**  
**Governo do Estado do ESPÍRITO SANTO**

<b>00050</b>	00082	00020795	VASSOURA DE PIAÇAVA Nº 5 vassoura de piaçava nº 05 - 1,20m. piaçava selecionada e beneficiada, com fios contínuos (mínimo de 12cm). cabo em madeira resistente e com formato cilíndrico, deverá ser lixado, isento de nós, superfície lisa, sem qualquer forma pontiaguda, tendo ainda a ponta superior arredondada e a outra firmemente presa ao taco. diâmetro do cabo 2,2mm. comprimento total: 1,20m.	UND	310,000	11,81	3.661,10
<b>00079</b>	00082	00020795	VASSOURA DE PIAÇAVA Nº 5 vassoura de piaçava nº 05 - 1,20m. piaçava selecionada e beneficiada, com fios contínuos (mínimo de 12cm). cabo em madeira resistente e com formato cilíndrico, deverá ser lixado, isento de nós, superfície lisa, sem qualquer forma pontiaguda, tendo ainda a ponta superior arredondada e a outra firmemente presa ao taco. diâmetro do cabo 2,2mm. comprimento total: 1,20m.	UND	120,000	11,81	1.417,20
<b>00138</b>	00082	00020795	VASSOURA DE PIAÇAVA Nº 5 vassoura de piaçava nº 05 - 1,20m. piaçava selecionada e beneficiada, com fios contínuos (mínimo de 12cm). cabo em madeira resistente e com formato cilíndrico, deverá ser lixado, isento de nós, superfície lisa, sem qualquer forma pontiaguda, tendo ainda a ponta superior arredondada e a outra firmemente presa ao taco. diâmetro do cabo 2,2mm. comprimento total: 1,20m.	UND	200,000	11,81	2.362,00
<b>00051</b>	00083	00006785	VASSOURA FEITA EM PLASTICO PARA VASO SANITÁRIO COM SUPORTE vassoura para vaso sanitário escova sanitária feita em plástico com suporte.	UND	55,000	7,58	416,90
<b>00139</b>	00083	00006785	VASSOURA FEITA EM PLASTICO PARA VASO SANITÁRIO COM SUPORTE vassoura para vaso sanitário escova sanitária feita em plástico com suporte.	UND	30,000	7,58	227,40
<b>00055</b>	00084	00010372	VASSOURA PELO SINTETICO SINTETICO 40CM C/CABO vassoura pelo sintetico sintetico 40cm c/cabo	UND	65,000	16,95	1.101,75
<b>00141</b>	00084	00010372	VASSOURA PELO SINTETICO SINTETICO 40CM C/CABO vassoura pelo sintetico sintetico 40cm c/cabo	UND	20,000	16,95	339,00
							<b>305.483,68</b>



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES)  
Governador do Estado do Espírito Santo

PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2019

**ANEXO II**  
**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**  
**(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

À  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL**  
Setor de Licitação  
Pregoeiro Municipal

Proposta que faz a empresa....., inscrita no CNPJ nº ....., e inscrição estadual nº ....., estabelecida na ....., bairro ....., cidade de ....., estado de ....., para **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA PARA ATENDER ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE RIO NOVO DO SUL.**

**1 – DESCRIÇÃO DO OBJETO**

ITEM	QUANT	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	VL UNIT.	VL TOTAL
					<b>TOTAL</b>	<b>R\$ .....</b>

**PREÇO TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ \_\_\_\_\_ (....)**

**2 - A proponente declara que:**

2.1. Nos preços propostos e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais estão inclusos todos os custos de fornecimento, dentre eles, os encargos sociais, impostos, taxas, seguros, transportes, embalagens, licenças, frete e todas as demais despesas necessárias para a execução do respectivo objeto.

2.2. O prazo de validade da proposta será de \_\_\_\_\_ (.....) dias (não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias), a contar da data de abertura das propostas de preço.

2.3. O banco para pagamento será: BANCO DO BRASIL, BANESTES ou SICOOB (favor informar nome do banco, nº da conta corrente e número da agência).

2.4. Tem conhecimento de todos os parâmetros necessários ao fornecimento do objeto e concorda com os termos do edital do **Pregão Presencial Nº 030/2019** e seus Anexos.

Informamos que na hipótese de sermos vencedores da presente licitação receberá a Autorização de Fornecimento o(a) senhor(a) \_\_\_\_\_, (nacionalidade, profissão, CPF e condição jurídica do representante da empresa).

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do Representante Legal ou Procurador)  
Nome do Representante Legal ou Procurador  
Nº do RG: **0000000** – (Órgão Emissor – UF) // Nº do CPF: **000.000.000-00**  
Telefone e e-mail para contato



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES)**  
**Governo do Estado do Espírito Santo**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2019**

**ANEXO III**  
**TERMO DE CREDENCIAMENTO (MODELO)**

Através deste termo de credenciamento a empresa \_\_\_\_\_ constitui como representante o Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do documento de identidade nº \_\_\_\_\_ e inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, para participar da licitação acima referenciada, outorgando plenos poderes para pronunciar em seu nome, formular proposta comercial, assinar documentos, requerer vista de documentos e propostas, interpor recurso e praticar todos os atos inerentes ao certame.

\_\_\_\_\_  
Local e data

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante legal da empresa

Empresa: \_\_\_\_\_  
CNPJ nº \_\_\_\_\_

Obs.: 1) No momento do credenciamento deverá ser apresentado o estatuto, o contrato social ou documento equivalente comprovando que o outorgante tem poderes para conceder a representação da empresa.

2) O Termo de Credenciamento pode ser dispensado quando a empresa estiver representada na Sessão Pública por um de seus sócios.

3) **Este documento deverá ser apresentado ao pregoeiro em mãos, fora do envelope, na etapa de Credenciamento.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES)**  
**Governo do Estado do Espírito Santo**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2019**

**ANEXO IV**  
**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (MODELO)**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do documento de identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, declara sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), conforme art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º do referido artigo.

**(Observação: em caso afirmativo assinalar a ressalva abaixo)**

Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006 para a regularização, estando ciente que, do contrário, haverá decadência do direito à contratação, como também sujeição às sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/1993.

\_\_\_\_\_  
Local e data

\_\_\_\_\_  
Nome do representante legal da empresa

Empresa: \_\_\_\_\_

CNPJ nº \_\_\_\_\_

**Obs: Este documento deverá ser apresentado ao pregoeiro em mãos, fora do envelope, na etapa de Credenciamento.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES)**  
**Governo do Estado do Espírito Santo**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2019**

**ANEXO V**  
**ATENDIMENTO DAS EXIGÊNCIAS HABILITATÓRIAS (MODELO)**

Declaro que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital de licitação acima referenciado, conforme o teor do art. 4º, VII da Lei nº 10.520/2002, sob pena de responsabilização nos termos da lei.

\_\_\_\_\_  
Local e data

\_\_\_\_\_  
Nome do representante legal da empresa

Empresa: \_\_\_\_\_  
CNPJ nº \_\_\_\_\_

**Obs: Este documento deverá ser apresentado ao pregoeiro em mãos, fora do envelope, na etapa de Credenciamento.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES)**  
**Governo do Estado do Espírito Santo**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2019**

**ANEXO VI**  
**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR**

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável(is) legal(is) pela Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

\_\_\_\_\_  
Local e data

\_\_\_\_\_  
Nome do representante legal da empresa

Empresa: \_\_\_\_\_  
CNPJ nº \_\_\_\_\_

**Obs: Este documento deverá ser apresentado dentro do envelope nº 02 – Documentação/Habilitação.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES)**  
**Governo do Estado do Espírito Santo**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2019**

**ANEXO VII**  
**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DO ART. 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (MODELO)**

Declaro para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/1993, que não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, como também menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos de idade.

\_\_\_\_\_  
Local e data

\_\_\_\_\_  
Nome do representante legal da empresa

Empresa: \_\_\_\_\_  
CNPJ nº \_\_\_\_\_

**Obs: Este documento deverá ser apresentado dentro do envelope nº 02 – Documentação/Habilitação.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES)**  
**Governo do Estado do Espírito Santo**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2019**

**ANEXO VIII**  
**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº /2019**

O MUNICÍPIO DE RIO NOVO DO SUL pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Fernando de Abreu, nº 18 – Centro – Rio Novo do Sul-ES, inscrito no CNPJ sob nº 27.165.711/0001-72, neste ato representado pelo **PREFEITO MUNICIPAL, SR. THIAGO FIORIO LONGUI**, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF sob o nº 057.823.127-18, RG nº 1.967.797 SSP/ES, residente e domiciliado à Rua Muniz Freire, nº 05, Centro, Rio Novo do Sul, ES, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma Presencial, para **Registro de Preços nº \_\_\_\_/2019, Processo Administrativo nº 003039/2019**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, com fundamento na Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993, em especial, as disposições normativas da Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar Estadual nº 618/2012, Lei Municipal nº 332/2008 e Decreto nº 352/2015, e em conformidade com as disposições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

1.1– A presente Ata tem por objeto Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Material de Higiene e Limpeza para atender às Secretarias Municipais de Rio Novo do Sul.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO REGISTRO DOS PREÇOS**

2.1 – Os dados da empresa, preço registrado, quantidade e a marca dos produtos encontram-se registrados no anexo I, parte integrante desta Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA DA ATA**

3.1 - A vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, tendo sua eficácia condicionada à publicação resumida do instrumento na Imprensa Oficial.

**CLÁUSULA QUARTA: DA REVISÃO E CANCELAMENTO**

4.1 – A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a **180 (cento e oitenta) dias**, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2 – Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.3 – Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados no mercado.

4.4 – O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES)**  
**Governo do Estado do Espírito Santo**

4.5 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1 – liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

4.5.2 – convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6 – Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7 – O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.7.1 – descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

4.7.2 – não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.7.3 – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.7.4 – sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.8 - O cancelamento do Registro de Preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.8.1 – por razão de interesse público; ou

4.8.2 – a pedido do fornecedor.

**CLÁUSULA QUINTA: DAS PENALIDADES**

5.1 – Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de preços, o Município poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar as seguintes sanções:

I – Advertência;

II – Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado;

III – Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

5.2 – A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independente da aplicação de multas:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES)**  
**Governo do Estado do Espírito Santo**

- I – Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que não acarretem prejuízos para o Município;
- II – Execução insatisfatória ou inexecução da entrega do material, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
- III – Pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do Município ou dos órgãos municipais.

5.3 – Decorridos 05 (cinco) dias de atraso na entrega dos materiais, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no item 5.1, inciso II, poderá o Município optar pela rescisão do contrato.

5.3.1 – As multas a que se refere o inciso II do item 5.1 não impedem que o Município rescinda, unilateralmente, o contrato ou cancele o Registro de Preços do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas no item 5.1, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório.

**CLÁUSULA SEXTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

6.1 – As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

6.2 - A presente ATA poderá sofrer alterações, nos termos da Lei Municipal nº 332/2008, observadas as disposições contidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO**

7.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Rio Novo do Sul, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura oriunda da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

E assim, por estarem justos e acordados, assinam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas igualmente signatárias.

Rio Novo do Sul, ES, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

**THIAGO FIORIO LONGUI**  
Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
Representante Legal do Fornecedor Registrado

**TESTEMUNHAS:**

- 1 - \_\_\_\_\_
- 2 - \_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES)**  
**Governo do Estado do Espírito Santo**

**ANEXO I – TERMO N° \_\_\_\_ / 2019**

Pregão Presencial n° \_\_\_\_/2019

Processo n° \_\_\_\_/2019

Termo n° \_\_\_\_/2019

Empresa:

CNPJ:

Representante:

Endereço:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES)**  
**Governo do Estado do Espírito Santo**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2019**

**ANEXO IX**  
**MINUTA CONTRATUAL**

**CONTRATO Nº \_\_\_\_ / \_\_\_\_.**

**Contrato que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL-ES e a empresa \_\_\_\_\_, na qualidade de contratante e contratada, respectivamente, para o fim expresso nas cláusulas que o integram.**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL, Estado do Espírito Santo, com sede à Rua Fernando de Abreu, nº 18, Centro, Rio Novo do Sul - ES, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.711/0001-72, neste ato representado pelo **Prefeito Municipal, Sr. THIAGO FIORIO LONGUI**, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF sob o nº 057.823.127-18, portador da Carteira de Identidade nº 1.967.797 SPTC/ES, residente à Rua Muniz Freire, nº 05, centro, Rio Novo do Sul, ES, CEP.: 29.290-000, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa \_\_\_\_\_ inscrito no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, representada neste ato pelo (a) Sr (a) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_, residente à Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato em conformidade com o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003039/2019 – PREGÃO PRESENCIAL**, para **REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/2019 – TIPO MENOR PREÇO**, nos termos, cláusulas e condições seguintes:**

**CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto**

1.1 – Contratação de empresa para Aquisição de Material de Higiene e Limpeza para atender as Secretarias Municipais de Administração, de Finanças e Planejamento, de Educação e Cultura, de Assistência Social, de Obras, Transportes e Serviços Urbanos, de Desenvolvimento Econômico, Rural, Industrial e Meio Ambiente, de Esportes, Lazer e Turismo e de Saúde.

**CLÁUSULA SEGUNDA – Das Condições de Entrega dos Materiais**

2.1 - A Contratada deverá proceder a entrega do objeto, independente da quantidade que for solicitada, por sua conta e risco, nas condições ofertadas, mediante Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente, por escrito, emitida e assinada pelo Contratante.

2.2 - Não serão aceitos fornecimentos com preço divergente do constante na Ordem de Fornecimento e proposta vencedora.

2.3 – Todos os encargos relativos à entrega correrão por conta da contratada.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES)**  
**Governo do Estado do Espírito Santo**

2.4 – O fornecimento será de acordo com as demandas solicitadas pelas Secretarias.

**CLÁUSULA TERCEIRA – Do Local de Entrega dos Materiais**

3.1 - Os Materiais deverão ser entregues no Almoxarifado Central: Centro Poliesportivo “Antônio Luiz da Silva”, localizado à Rua Coronel Joaquim Alves, s/nº, Centro, Rio Novo do Sul, ES, CEP 29290-000, no horário de 07 horas às 13 horas, de segunda-feira a sexta-feira (exceto feriados).

**CLÁUSULA QUARTA - Dos Documentos Integrantes**

4.1 - Faz parte integrante deste contrato todos os documentos e instruções que compõem o **Pregão Presencial, para Registro de Preços, sob o nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_**, completando o presente contrato para todos os fins de direito, independente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

**CLÁUSULA QUINTA - Do Preço**

5.1 - O **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, o valor total de **R\$ xxxx (xxxx)**, conforme tabela constante do anexo único.

**CLÁUSULA SEXTA - Das Condições de Pagamento**

6.1 - O pagamento será efetuado mediante a apresentação à Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul, de documento fiscal hábil, sem emendas ou rasuras bem como comprovantes do recolhimento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais

6.2 - A Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul/ES promoverá o pagamento, mediante depósito em conta bancária, num prazo de até 30 (trinta) dias contados da data do ateste por servidor designado.

**CLÁUSULA SÉTIMA - Dos Recursos Orçamentários**

7.1 – Para pagamento do objeto desta licitação, serão utilizados os recursos previstos no orçamento vigente: \_\_\_\_\_

**CLÁUSULA OITAVA – Das Condições de Garantia dos Materiais**

8.1 – O fornecedor deverá oferecer garantia mínima de troca de 30 (trinta) dias quanto à responsabilidade futura, no que se refere à qualidade do produto entregue, o qual deve estar dentro do prazo de validade.

8.2 - Durante o prazo de garantia, a **CONTRATADA** fica obrigada a reparar os defeitos dos produtos, sempre que houver solicitação, sem ônus para a **CONTRATANTE**;

8.3 - Durante o período de garantia a **CONTRATADA** deverá assumir os custos de devolução/frete.

**CLÁUSULA NONA – Dos Prazos**

9.1 – O prazo de vigência do contrato será de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, contados a partir da data de sua assinatura.

9.2 – A entrega do objeto deverá ser efetuada em até 15 (dez) dias, após o recebimento da Autorização de Fornecimento.



**CLÁUSULA DÉCIMA – Das obrigações das partes**

**10.1 - Compete ao CONTRATANTE:**

10.1.1 – Providenciar local adequado para o recebimento do objeto;

10.1.2 – Fiscalizar e inspecionar o objeto entregue, podendo rejeitá-lo quando este não atender ao especificado;

10.1.3 – Fornecer, a qualquer tempo, mediante solicitação escrita da vencedora, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos que ocorrerem;

10.1.4 - Atestar a nota fiscal/fatura após o recebimento definitivo e enviar à área financeira para efetuar o pagamento nas condições pactuadas;

10.1.5 – Cumprir e fazer cumprir todas as disposições contidas no Termo de Referência.

**10.2 - Compete ao CONTRATADO:**

10.2.1 – Fornecer o objeto solicitado, cotado em estrita conformidade com as especificações de sua proposta, à qual vincula-se, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja nos preços, quer seja nas condições estabelecida.

10.2.2 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto adjudicado, sem prévia e expressa anuência desta Prefeitura.

10.2.3 - Propiciar todas as facilidades indispensáveis à fiscalização da entrega do bem;

10.2.4 - Substituir, em 02 (dois) dias úteis, o objeto solicitado em desacordo às especificações do objeto, ou que por ventura seja entregue com defeitos ou imperfeições.

10.2.5 - Responder pelas despesas relativas a impostos, taxas, fretes, descarga e quaisquer outras que forem devidas, referentes ao objeto e à execução da contratação.

10.2.6 - Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar a este órgão ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeitas.

10.2.7 - Fornecer o objeto conforme a quantidade especificada na Autorização de Fornecimento, dentro do prazo estipulado.

10.2.8 - Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

10.2.9 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, durante o período que precede a entrega do objeto.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES)**  
**Governo do Estado do Espírito Santo**

10.2.10 - Atender as determinações legais do servidor designado para acompanhar a entrega dos materiais.

10.2.11 - Fornecer itens genuínos e originais de fábrica, não sendo de forma alguma aceitos itens deteriorados, alterados, adulterados, avariados, corrompidos, fraudados, bem como aquele em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição e apresentação.

10.2.12 - Fornecer itens de reconhecida qualidade, contendo informações quanto as suas características na embalagem, tais como, composição e conteúdo do produto, prazo de validade, instruções de uso, condições de estocagem e outras.

10.2.13 - Manter, durante toda execução, em compatibilidade com as obrigações assumidas, conforme dispõe o inciso XIII, do artigo 55, da Lei 8.666/1993.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Das Sanções Administrativas**

11.1 – Em caso de inexecução total ou parcial dos serviços/fornecimento de material, atraso de execução ou qualquer inadimplência contratual, inclusive desatendimento das determinações da fiscalização, a Contratada estará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, no que couber, às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multas penitenciais;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a PMRNS, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, por prazo não superior a 02 (dois) anos, a critério da PMRNS;
- c1) A liberação da Contratada da penalidade supra será concedida sempre que esta ressarcir à PMRNS pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada, com base na letra anterior;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante à PMRNS pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na letra anterior.

11.2 - As multas serão aplicadas para os seguintes casos e nos seguintes percentuais, limitadas a 10% (dez por cento) sobre o valor global contratado:

- a) De 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor global contratado, atualizado na forma da lei, quando a Contratada, sem justa causa, deixar de cumprir a obrigação assumida;
- b) De 10% (dez por cento) sobre o valor global contratado, atualizado na forma da lei, no caso de desatendimento de determinação da fiscalização.

11.3 - Quando as multas atingirem o limite de 10% (dez por cento) do valor global contratado pela PMRNS poderá promover a rescisão total do contrato.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES)**  
**Governo do Estado do Espírito Santo**

11.4 - As sanções previstas nas letras “a”, “c” e “d” do item 11.1 poderão ser aplicadas juntamente com a da letra “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

11.5 - A sanção prevista na letra “d” do item 11.1 é de competência do Prefeito Municipal de Rio Novo do Sul, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

11.6 - A Contratada será responsabilizada pelos prejuízos que comprovadamente causar à PMRNS em decorrência de dolo ou culpa, arcando com a indenização correspondente, da forma como se apurar em processo administrativo, assegurado em qualquer caso, direito de defesa em até 05 (cinco) dias úteis.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Da Rescisão**

12.1 – A inadimplência parcial ou total, por parte da Contratada, das cláusulas e condições estabelecidas no presente contrato, assegurará a Contratante o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação, através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, ficando a critério do Contratante declarar rescindido o presente contrato nos termos desta cláusula, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e as demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

12.2 – O presente contrato poderá, ainda, ser rescindido por quaisquer dos motivos previstos no art. 78 da Lei 8.666/93.

12.3 – No caso de rescisão por razões de interesse público, a Contratante enviará à Contratada, aviso prévio, com antecedência de 05 (cinco) dias.

12.4 – A rescisão se dará de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos previstos nos incisos IX, X e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93.

12.5 – Em qualquer caso de rescisão será observado o parágrafo único do art. 78 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Dos Direitos da Administração em caso de Rescisão**

13.1 - Em caso de rescisão, a Contratada reconhece integralmente os direitos da Prefeitura previstos no artigo 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo de indenização por perdas e danos que a rescisão possa acarretar.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Do Acompanhamento e da Fiscalização**

14.1 - A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada pelo(a) servidor(a) **Carmem da Silva Dias, Matrícula nº 38296**, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- Da Publicação**

15.1 - O presente contrato será publicado, em resumo, na Imprensa Oficial do Município, dando-se cumprimento ao disposto no artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93, correndo a despesa por conta do Contratante.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES)**  
**Governo do Estado do Espírito Santo**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Do Foro**

16.1 - Fica eleito o foro da cidade de RIO NOVO DO SUL-ES, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem, assim, justos e acertados, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias, após lido e achado conforme.

Rio Novo do Sul-ES, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

**THIAGO FIORIO LONGUI**  
**Prefeito Municipal**  
**Contratante**

\_\_\_\_\_  
**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA CONTRATADA**  
**CNPJ Nº**

**TESTEMUNHAS:**

1 – Nome Completo: \_\_\_\_\_

Ass.:

2 – Nome Completo: \_\_\_\_\_

Ass.:

**ANEXO ÚNICO**

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
<b>Valor Total Geral</b>						